



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020 - TJAM

Objeto	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, nas modalidades corretiva e preventiva, dos equipamentos e das instalações prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), nesta capital por um período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.		
SRP? () Sim (X) Não	Valor Total Estimado: R\$ 3.085.860,84 (três milhões, oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)		
<u>Data de divulgação do Edital: 18/11/2020</u>			
☐ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br . ☐ Início do cadastramento eletrônico de propostas.			
Data de abertura: 02/12/2020, às 09h30 (Horário de Brasília), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925866			
Licitação Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não		Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? () Sim (X) Não	
Decreto 7.174/10? () Sim (X) Não		Margem de preferência? () Sim (X) Não	
Vistoria? () Obrigatória (X) Facultativa () Não se aplica Veja Anexo nº III do Termo de Referência. Telefone para contato: (092) 3303-5247		Amostra/ Catálogo? () Sim (X) Não	
Pedidos de esclarecimentos Até 27/11/2020 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail cpl@tjam.jus.br		Impugnação Até 27/11/2020 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail cpl@tjam.jus.br	
Informações Adicionais			
Exclusivamente pelo e-mail cpl@tjam.jus.br		Endereço: Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM CEP: 69000-060	
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.			
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).			
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2020>Pregões Eletrônicos).			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria nº. 1.441/2020-PTJ, de 06 de julho de 2020, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 2020/007633**, nos termos da Lei Nacional nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 10.024/19; Resolução 025/2019 TJ-AM; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, nas modalidades corretiva e preventiva, dos equipamentos e das instalações prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), nesta capital por um período de 12 (doze), conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasnet.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 3.085.860,84 (três milhões, oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 02010000 e Natureza da Despesa 339037.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasnet ou através do e-mail cpl@tjam.jus.br.

3.2 – Quando necessário, a CPL publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasnet e no site deste Poder, no campo “Licitações” e no quadro de avisos situado no átrio do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

**CLÁUSULA QUARTA
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 27/11/2020, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(a) pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 27/11/2020, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3 – O(a) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4 – Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) e no site oficial do TJAM (http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&Itemid=659).

CLÁUSULA QUINTA
DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O credenciamento será realizado junto ao sistema Comprasnet, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – Não poderá participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

**CLÁUSULA SEXTA
DA VISTORIA TÉCNICA**

6.1 – A empresa licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice do Termo de Referência) de que, por meio do seu representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

6.2 – A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto à Divisão de Infraestrutura e Logística deste Poder, no horário de 8:30h às 11:30h, pelos telefones (92) 3303 – 5247 e pelo e-mail: engenharia@tjam.jus.br, e deverá observar as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.3 – A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto **supre a necessidade** de vistoria técnica.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto na Cláusula 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Cláusula Décima Primeira.

7.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata a Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS DECLARAÇÕES**

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

8.3 – A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução 025/2019 TJ-AM.

**CLÁUSULA NONA
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

10.1 – Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.

10.1.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2 – A licitante será imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3 – Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.5 – A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6 – O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7 – No modo de **disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.7.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 11.7 e 11.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.7.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 11.7.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 85, da Resolução 025/2019 TJ-AM, mediante justificativa.

11.8 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.12 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.1.2 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

12.1.4 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasnet, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 – Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA NEGOCIAÇÃO**

13.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 – Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata Cláusula 13.1 deste Edital.

13.3.1 – Os documentos elencados na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet ou pelo e-mail: cpl@tjam.jus.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1 – A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital e anexos I e II do Termo de Referência.

14.1.1 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.1.2 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

14.1.3 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.1.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.2 – Encerrada a fase de lances e de negociação, observada a ordem de classificação, na forma disposta na Cláusula Décima Terceira, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, que observará o disposto no edital quanto ao critério de julgamento, na Cláusula 13.3 do edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta.

14.3 – Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

14.4 – Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.5 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

14.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da(s) proposta(s), sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

14.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 14.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.8 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.9 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.10 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita na forma da Cláusula 14.6 ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.11 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o(a) pregoeiro(a) avaliará as condições de habilitação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS AMOSTRAS ou DOS FOLDERS ou CATÁLOGOS ou MANUAIS

15.1 – Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras e/ou *folders* e/ou catálogos e/ou manuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA HABILITAÇÃO

16.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.1.1 – No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar a licitante para que, no prazo de 02 (duas) horas a que se refere a Cláusula 13.3 deste Edital, promova a regularização (conforme o estabelecido parágrafo único do art. 28 c/c inciso VI do art. 21, ambos da Instrução Normativa n.º 3, de 26/04/2018, com as alterações da Instrução Normativa n.º 10, de 10/02/2020, ambas do MPOG).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2 – A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, como meio legal de prova, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto na Cláusula Sétima do Edital.

16.4 – Junto ao SICAF serão verificadas a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.4.1 – A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.4.2 – A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

- a) balanço patrimonial referente ao exercício de 2019, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:
 - a.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - a.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - a.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - a.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;
 - a.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;
- b) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência.

16.4.3 – A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

16.5 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

- a) apresentar atestado(s) e/ou declaração de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando contrato(s) com equipes de manutenção compatível com o objeto deste Termo de Referência por pelo menos 02 (dois) anos, ininterruptos ou não, e com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número total de postos de trabalho indicados neste documento;



- a.1) Ressalta-se que o percentual indicado não se aplica necessariamente a cada modalidade profissional. A empresa já demonstrou capacidade operacional para gerenciar equipes/contratos de manutenção predial ou similar com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número total de postos de trabalho indicados;
- a.2) Os períodos concomitantes de prestação de serviço serão computados uma única vez, já para o quantitativo de postos será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para aferição dos quantitativos mínimos de postos de trabalho;
- a.3) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social;
- a.4) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;
- a.5) No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato;
- a.6) Para fins de comprovação da legitimidade dos atestados, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias solicitadas, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços, sem prejuízo de outros documentos que a Administração julgue necessários para comprovar a veracidade do atestado apresentado;
- b) A empresa deve declarar que possui, ou instalará escritório na cidade de Manaus, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- c) Declaração de Vistoria Técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (Apêndice do Termo de Referência);

16.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

16.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 16.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7 – Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.7.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.7.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.8 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.9 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.10 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.11 – Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO RECURSO**

17.1 – Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 17.1, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2 – A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amapaz.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1 – Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amapaz nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, pela Resolução 025/2019 TJ-AM e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.2 – A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

19.3 – Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.4 – Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **será exigida** prestação de garantia, nos termos da cláusula vigésima da minuta de contrato (anexo V).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA NOTA DE EMPENHO**

20.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3 – Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Engenharia deste Poder.

21.4 – No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 – Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amapá para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amapá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- d) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- e) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amapá qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- f) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amapá;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amapá;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DO PAGAMENTO

24.1 – O pagamento observará o disposto na cláusula décima quarta da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II. o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III. a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 5.5** deste edital;
- VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII. o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV. outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 25.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.6 – A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula vigésima quarta da minuta de contrato (anexo V).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DA INEXECUÇÃO**

26 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
DAS SANÇÕES**

27.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

27.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 27.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula **Vigésima Terceira da Minuta de Contrato**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 27.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

27.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.8 – Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.9 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.11 – O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.12 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DOS ANEXOS**

29.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (Anexo III);
- d) Termo de Referência (Anexo IV);
- e) Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA
DO FORO**

30.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Manaus/AM, 10 de novembro de 2020.

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020 – TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

 carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020 – TJAM

ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 031/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 031/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 031/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 031/2020** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 031/2020** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

 carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020 – TJAM
ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

 carimbo (ou nome legível) e assinatura
 do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020 – TJAM

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL ELABORADO COM BASE NO ESTUDO PRELIMINAR 21 -DVENG/TJAM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NAS MODALIDADES CORRETIVA E PREVENTIVA, dos equipamentos e das instalações prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), nesta capital por um período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1 A manutenção é definida como a combinação de ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou relocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida (NBR 5462-1994). Ou seja, manter significa fazer tudo que for preciso para assegurar que um equipamento ou instalação continue a desempenhar as funções para as quais foi projetado, num nível de desempenho exigido. Neste entendimento, a presente contratação justifica-se pela necessidade de se ofertar as unidades do TJAM a realização de serviços de manutenção predial na forma corretiva e preventiva de pequeno porte dentro de prazos razoáveis, com eficiência e economicidade, mitigando assim o desgaste excessivo das partes e sistemas componentes das edificações, o que leva a maiores gastos e transtornos em maiores intervenções futuros;

2.2 A pretensa contratação também se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão-de-obra especializada no quadro de servidores do TJAM para a execução de diversos serviços e em várias especialidades (marcenaria, elétrica, hidráulica etc.) os quais compõem objeto desta licitação, bem como a falta de equipamentos e ferramental para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

a execução desses serviços que se fazem essenciais para manutenibilidade das edificações;

2.3 É preciso destacar ainda a importância do pleno funcionamento das instalações, sistemas e equipamentos visa também garantir a segurança dos servidores, serventuários, magistrados e todo o jurisdicionado que acessa as dependências deste Poder Judiciário, além de manter a continuidade dos Serviços Públicos prestados.

2.4 Baseado no Estudo Técnico Preliminar 21 DVENG/TJAM

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

3.1.1 Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2 Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.3 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal;

3.1.4 Resolução n.º 25/2019, publicada em 15 de janeiro de 2020 do TJAM;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO.

4.1 Os serviços continuados de manutenção predial, nas modalidades corretiva e preventiva a serem contratados enquadram-se no conceito de serviços comuns, trazidos no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

II - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

5.1 As especificidades do Objeto deste Termo de Referência constam do corpo deste documento e do rol de Anexos listados a seguir:

- 5.1.1 Anexo I – Detalhamento de Formação de Preço de Mão de Obra;
- 5.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta Final de Preço;
- 5.1.3 Anexo III – Modelo de declaração Vistoria Técnica;
- 5.1.4 Anexo IV – Índice de Medição de Resultado - IMR

5.2 O quantitativo de profissionais técnicos foi dimensionado com base no conhecimento empírico da equipe de engenharia do TJAM sobre as demandas de manutenção predial atuais, bem como, nas peculiaridades, na área física, disposição geográfica das edificações e na periodicidade de cada tipo de serviço;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

5.3 O Objeto deste Termo de Referência será licitado na Modalidade Pregão, critério de seleção da proposta pelo de Menor Preço Global com Execução Indireta em Regime de Empreitada por Preço Global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93;

5.3.2 Notadamente, do ponto de vista técnico é possível a realização na modalidade de *'menor preço por grupo de itens'*, uma vez que existem especificações técnicas para cada tipo de atividade profissional, e esses grupos de itens podem ser contratados separadamente no mercado. Entretanto do ponto de vista funcional torna-se impraticável a execução de itens interdependentes por empresas diversas, ou seja, o inadimplemento de uma possível atividade poderia inviabilizar a execução de outros serviços correlatos;

5.3.3 Do ponto de vista da competitividade, entendemos que não será prejudicada pela adjudicação global dos itens, já que os de serviços manutenção predial, nas modalidades corretiva e preventiva em geral são praticados usualmente pelo mesmo ramo de empresa;

5.3.4 Do ponto de vista econômico também não haveria vantagens em se lotear o Objeto já que diversas atividades se utilizam da mesma mão-de-obra comprometendo a economia de escala;

5.3.5 Outro argumento é que uma licitação voltada aos inúmeros itens poderia, no limite, induzir à contratação de tantos fornecedores quantos fossem os itens licitados, o que realmente poderia levar a uma situação "ingerenciável";

5.3.6 A adoção deste critério encontra amparo jurisprudencial nos acórdãos do Plenário do TCU nºs 861/2013, 2831/2012 e 3041/2008.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

-
- 5.4 O menor preço será definido pelo licitante que ofertar em seu valor proposto final o menor valor monetário a partir da somatória dos valores propostos para os itens relacionados conforme Modelo de Proposta Final de Preço indicado no Anexo III;
- 5.5 Para o levantamento dos valores estimados na Planilha de Formação de Preços de mão de obra (Anexo I) observaram-se os salários mínimos vigentes na respectiva Convenção Coletiva da categoria em vigor, homologados entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMP. DE ASSEIO E CONS. DO ESTADO DO AMAZONAS e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS e registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (Registro MTE AM000049/2020);
- 5.6 Não poderão constar no detalhamento das propostas apresentadas preços unitários superiores na Planilha de Formação de Preços de mão de obra (Anexo I);
- 5.7 Não serão aceitos valores inferiores aos estipulados por legislação vigente em Sentença Normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 5.8 Caso a proposta do licitante apresente valor salarial ou de insumo inferior aos estipulados pela administração e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, este licitante poderá, após diligência, ajustar os valores de sua proposta no prazo estabelecido pela Administração, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais divergências apontadas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

5.9 Todos os detalhamentos constantes nos Anexos deste Termo de Referência constituem critério objetivo de análise da proposta a ser apresentada pelo Licitante;

5.10 Para os fins de especificação de objeto do qual se trata esse Termo de Referência, ficam assim definidos:

5.10.2 **Manutenção Preventiva:** caracteriza-se pelos serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro das instalações ou por desuso;

5.10.3 **Manutenção Corretiva** caracteriza-se pelos reparos imediatos em todas as instalações e equipamentos previstos, sempre que necessário, sem prejuízo da verificação periódica definida para cada item, mediante aprovação da Contratante. Está incluída nos serviços de manutenção corretiva a execução de pequenos reparos e ajustes nas instalações visando atender as necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso do prédio com priorização em situações de urgência solicitadas pela Fiscalização;

5.10.4 A prestação de serviços continuados de manutenção predial, nas modalidades corretiva e preventiva em comento compreende, além dos postos de serviço para as execuções de marcenaria, elétrica, hidráulica etc., o fornecimento de uniformes, ferramentais, equipamentos de segurança



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

necessários à sua execução, conforme disposto nos Anexos deste Termo de Referência;

- 5.11 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as deste Termo de Referência, prevalecerão às últimas;
- 5.12 Integra o escopo do Objeto deste Termo de Referência toda verificação que vise manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como necessidades das readequações de ambientes necessárias que não configurem obra ou reforma geral das instalações e que possam ser executadas com a competência inerente das equipes, mesmo que não constem na relação das rotinas básicas de manutenção descritas resumidamente nesse documento;
- 5.13 Em casos excepcionais, devidamente autorizados pela administração, a utilização de serviços em horários diferentes do horário previamente determinado;
- 5.14 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 5.15 Os preços apresentados pelas licitantes deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes, materiais básicos, ferramentas e equipamentos, transportes, passagens, fretes, equipamentos de proteção individual, armários de uso da equipe, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente em que ocorra manutenção, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados conforme especificado neste Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

5.16 A Contratada deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela Contratante, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros;

5.17 Uma síntese das tarefas a serem realizadas pode ser definida como:

5.17.2 Desenvolvimento de serviços de manutenção em cada unidade predial nas áreas de instalações civis (alvenarias, janelas, grades, portas e portões, pisos, etc.); instalações hidráulicas; bombas d'água em geral; instalações elétricas de baixa tensão; redes internas de telefonia; passagens de cabos da rede lógica, eletrodutos e canaletas; para-raios; instalação de comunicação visual; reparos, montagem e desmontagem de mesas, armários, cadeiras, fechaduras e portas; confecção de prateleiras em madeira; ajustes em pisos elevados. As tarefas serão realizadas com base na descrição das rotinas básicas de manutenção e nas periodicidades indicadas pela Divisão de Engenharia do TJAM e/ou sempre que ocorram fatos que determinem as intervenções;

5.17.3 Ficarão fora do rol de serviços bebedouros, e instalações especiais, tais como: equipamentos de comunicação, aparelhos receptores de TV e de som, computadores, periféricos, servidores de informática, etc. No entanto, as redes e cabos que os alimentam, antenas, como também os locais onde os mesmos estão instalados devem ser considerados como parte integrante dos serviços de manutenção;

5.17.4 São consideradas intervenções inerentes aos serviços de manutenção predial de caráter preventivo ou corretivo e serão executadas pela empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

atividades como verificações, inspeções, exames, medições, limpezas, lubrificações, testes, regulagens, reaperto, fixações, recolocações, remoções, substituição, pintura, etc.;

5.18 Os serviços devem ser executados de segunda as quintas-feiras entre 07h00min as 17h00min e sextas-feiras entre 07h00min e 16h00min, observando-se a jornada de 44h (quarenta e quatro) horas semanais, e respeitando o intervalo legal de 1h (uma hora) para almoço e repouso;

5.19 CATSER: 1627

6. DOS QUANTITATIVOS E LOCAIS

6.1 O quantitativo de postos de trabalho que compõem os itens desse lote único a ser licitado será convenientemente alocado pela Administração em função da demanda de serviços em um dos locais indicados abaixo, todos localizados na área urbana da cidade de Manaus, pertencentes ou cedidos ao TJAM.

6.1.1 Gleba de empreendimentos da Sede do Tribunal de Justiça TJAM, composta pelas seguintes edificações:

Edifício Arnoldo Péres (Sede do TJAM);

Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes;

Casa da Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob.

End.: Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000.

6.1.2 Gleba de empreendimentos, composta pelas seguintes edificações:

Edifício do Fórum Ministro Henocho Reis

End.: Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265.

Edifício do Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos.

Edifício Garagem Motorista Pedro Paulo Tavares Costa.

End.: Rua Valério Botelho de Andrade, S/N, São Francisco, 69.079-260.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

6.1.2 Conjunto descentralizado de edificações listado abaixo:

Fórum Desembargador Mário Verçosa.

End.: Rua Comendador Alexandre Amorim, 285 - Aparecida, 69010-300.

Desembargador Lúcio Fonte de Rezende.

End.: Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, 69096-000.

Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos.

End.: Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, 69099-045.

Juizado da Infância e da Juventude.

End.: Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada, Manaus - AM, 69043-160.

Juizado Especial (Nilton Lins).

End.: Av. Prof. Nilton Lins, 3259 - Flores, Manaus - AM, 69058-580.

Arquivo Central do Poder Judiciário do Amazonas.

End.: Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus - AM, 69029-520

Central de Transportes do TJAM

Avenida Brasil s/n – Bairro Compensa.

6.2 Ficam entendidos que o rol de localidades acima é apenas referencial, dependendo da necessidade de suporte técnico de manutenção, os profissionais de manutenção indicados neste documento poderão agir em qualquer localidade pertencente ou cedida ao TJAM dentro dos limites urbanos desta Capital;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

6.3 Quadro Resumo referencial de necessidades de pessoal de manutenção.

PROFISSIONAIS	QUANTITATIVO
Coordenador Operacional	03
Eletricista Predial	05
Pintor	05
Bombeiro Hidráulico	05
Marceneiro	06
Pedreiro	03
Auxiliar de Serviços Diversos	20
Total de Profissionais	47

7. FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento dos serviços será de forma continuada com execução indireta em Regime de Empreitada por Preço Global e deverá obedecer a cronograma de manutenção, a ser fornecido pela Divisão de Engenharia no início da execução do Contrato, e do surgimento de demandas corretivas diárias;

8. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

8.1 A composição dos custos detalhada contendo todos os custos correlatos do fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, tributos, insumos, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual etc. que se fazem necessários para execução dos serviços neste Termo de Referência são serão estimados após levantamento de preços de insumos pela Divisão de Infraestrutura e Logística deste Poder.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

8.2 Quadro resumo do valor anual estimado do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL (R\$)
01	Coordenador Operacional	03	R\$ 10.419,89	R\$ 31.259,67
02	Eletricista Industrial	05	R\$ 7.201,92	R\$ 36.009,60
03	Pintor	05	R\$ 5.106,19	R\$ 25.530,95
04	Bombeiro Hidráulico	05	R\$ 4.305,90	R\$ 21.529,50
05	Marceneiro	06	R\$ 4.824,26	R\$ 28.945,56
06	Pedreiro	03	R\$ 5.106,19	R\$ 15.318,57
07	Aux. de Serviços Diversos	20	R\$ 4.928,06	R\$ 98.561,22
TOTAL GERAL MENSAL				R\$ 257.155,07
TOTAL GERAL PARA 12 MESES				R\$ 3.085.860,84

8.3 A Composição detalhada contendo todas as especificidades, tais como: mão de obra especializada, encargos sociais, tributos, insumos, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual etc. que se fazem necessários para execução dos serviços constam dos Anexos elencados neste documento.

9. DA NECESSIDADE DE CONTRATO.

9.1 Faz-se necessário a formalização de Contrato Administrativo com a empresa vencedora do certame e o TJAM a ser direcionado pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO.

- 10.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2 A repactuação contratual dos valores contratados poderá ser reajustada mediante negociação e formalização do pedido pela Contratada junto a Divisão de Convênios e Contratos nos termos previstos na Minuta Contratual e da Legislação em vigor;
- 10.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação dos preços, a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 11.1 Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 11.2 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno;
- 11.3 Obedecer às Normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas normas NR-6, NR-10, NR-18, NR-35, sem prejuízo das demais Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- 11.4 Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

e dos servidores e usuários do TJAM. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao TJAM e a terceiros;

11.5 Deve atentar aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação, mas especificamente:

11.5.1 Lei Federal n. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

11.5.2 Lei Estadual n. 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);

11.5.3 Lei Complementar 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus);

11.5.4 Decreto Municipal n. 1349/2011 (Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Manaus);

11.6 Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrer falhas, erros ou omissões nos serviços realizados assumindo integral responsabilidade pela correta execução dos mesmos;

11.7 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, sejam de ordem técnica ou administrativa;

11.8 Proteger os móveis e objetos existentes, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades quando da execução das atividades de manutenção;

11.9 Depositar lixo e entulhos provenientes dos serviços em locais apropriados indicados pela equipe técnica do TJAM;

11.10 Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

11.11 Fornecer previamente a equipe de fiscalização do TJAM a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

-
- 11.12 Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, que deverão identificar seu nome, RG, função e empresa empregadora;
- 11.13 Deverá possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos, dimensionada de forma a cumprir os prazos estabelecidos;
- 11.14 A CONTRATADA designará formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro ("Dos Prepostos"), ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto indicado;
- 11.15 É expressamente vedada a CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 11.16 São expressamente vedadas a CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE para qualquer serviço, durante a vigência do contrato.
- 11.17 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 11.18 Contratar sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exame médico e psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as condições necessárias.
- 11.19 A empresa deve emitir anualmente ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) a fim de atestar anualmente a capacidade física e psicológica dos funcionários dada a peculiaridade de cada função;
- 11.20 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

-
- 11.21 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE;
 - 11.22 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
 - 11.23 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 11.24 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
 - 11.25 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
 - 11.26 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 11.27 Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
 - 11.28 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
 - 11.29 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
 - 11.30 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
 - 11.31 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
 - 11.32 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
 - 11.33 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo a CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

-
- 11.34 Fornecer 02 (dois) uniformes para cada funcionário, semestralmente, sujeitos à aprovação da FISCALIZAÇÃO;
 - 11.35 Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do CONTRATANTE e à prestação dos serviços;
 - 11.36 Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;
 - 11.37 Manter, nas dependências do CONTRATANTE, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços;
 - 11.38 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço;
 - 11.39 Realizar a manutenção dos equipamentos/ferramentas e de seus acessórios necessários à execução dos serviços;
 - 11.40 Substituir os equipamentos/ferramentas em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal da FISCALIZAÇÃO;
 - 11.41 Não retirar os equipamentos e ferramentas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de tecnologia superior e desde que haja prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;
 - 11.42 Usar material e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações do CONTRATANTE;
 - 11.43 Manter sede, filial ou escritório em Manaus-AM com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A CONTRATADA deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias o cumprimento desta obrigação;

- 11.44 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Tribunal de Contas da União, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 11.45 Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;
- 11.46 Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, perante o INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;
- 11.47 Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;
- 11.48 Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 11.49 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 11.50 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 11.51 Responsabilizar-se, por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- 11.52 Não transferir em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem pode onerar o objeto deste contrato;
- 11.53 Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas;
- 11.54 A CONTRATADA deverá, ainda, se solicitada previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida;
- 11.55 Providenciar a devolução do crachá de acesso às dependências do CONTRATANTE, quando do término do contrato, bem como ressarcir o CONTRATANTE por eventuais extravios ou danos;
- 11.56 A listagem de material/equipamento constante deste documento não exime a CONTRATADA da total responsabilidade do fornecimento de outros materiais, insumos ou equipamentos necessários a uma prestação de serviços com a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO;
- 11.57 A CONTRATADA deverá ainda:
- 11.57.1 Programar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências do CONTRATANTE;
- 11.57.2 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e reciclagem/destinação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação; Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias com tratamento idêntico dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

12. DAS OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

- 12.1 Designar servidor para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento;
- 12.2 Efetuar o pagamento das notas fiscais/ faturas correspondentes às etapas do serviço efetivamente realizadas, na sua totalidade ou parcialidade;
- 12.3 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA quanto aos serviços devidamente realizados, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas, bem como dos demais documentos exigidos pela Fiscalização do Contrato;
- 12.4 Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- 12.5 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais e edificações;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- 12.6 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
- 12.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- 12.8 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- 12.9 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais de exercício das suas atividades;
- 12.10 Destinar local para guarda de saneantes, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 12.11 Verificar a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as exigências do edital e seus anexos, em especial as metas e padrão de qualidades convencionadas;
- 12.12 Providenciar a aplicação das sanções administrativas à Contratada quando couber em face dos termos do Contrato e das Leis Vigentes;
- 12.13 Promover o cumprimento do Contrato, das Notas de Empenho e prover documentos necessários para sua execução;
- 12.14 Dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA referentes aos serviços, Notas de Empenho etc.;
- 12.15 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer problemas verificados na execução dos serviços, Notas de Empenho e etc.;
- 12.16 Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 12.17 Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;
- 12.18 Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

- 13.1 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e Fiscalizada por servidor indicado pela Divisão de Engenharia do TJAM;
- 13.2 A Fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 13.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 13.4 À Fiscalização ficamos assegurados os direitos de:
- 13.5 Exigir o cumprimento de todas as disposições firmadas nos documentos contratuais, examinar ou rejeitar qualquer material;
- 13.6 Solicitar o afastamento imediato do local dos serviços, de qualquer elemento da Contratada que venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços e à Fiscalização, ou por incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- 13.7 Impugnar os serviços que não satisfaçam tecnicamente as condições contratuais;
- 13.8 Acessar qualquer dependência em que se realizem os serviços, com a perfeita anuência da Contratada, que deverá facilitar a atuação da Fiscalização em oficinas, depósitos ou outra dependência onde se encontrem materiais destinados a execução dos serviços;
- 13.9 A Fiscalização deverá ser notificada, para seu conhecimento e aprovação do local de execução dos serviços sobre qualquer equipamento e/ou material a ser utilizado pela Contratada;
- 13.10 A presença da Fiscalização no local de fiscalização dos serviços não isentará nem diminuirá as responsabilidades da Contratada, pela perfeita execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- 13.11 Ter acesso aos serviços em execução a qualquer momento, tanto para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, como para exigir, eventualmente, a adequação dos serviços em execução às normas, e padrões a serem cumpridos;
- 13.12 Suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 14.1 Não seremos permitidos subcontratar parcial ou totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto deste Termo de Referência;
- 14.2 É vedada a participação de consórcio. Esse tipo de associação de empresas provocaria um aumento injustificado do volume de serviço administrativo para as etapas de fiscalização e gestão administrativa do contrato, com consequente aumento de ônus para a Administração. Para o vulto de contratação em questão, diversas empresas no mercado têm capacidade técnica e operacional adequada para execução plena do objeto. Além disso, o consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Dessa forma, mesmo sem a participação de consórcios, o TJAM tem a garantia de obter proposta comercial vantajosa para este Contrato.

15. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

- 15.1 Os serviços serão de prestação e fiscalização continuada dentro do período Contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a garantir a qualidade dos serviços e a suas custas em caso de não atendimento básico as especificações constantes de Termos de Referência;
- 15.2 A contratante ficará isenta das garantias do item anterior na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- 15.2.1 Caso fortuito ou força maior;
- 15.2.2 Alterações realizadas pela Administração;
- 15.2.3 Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;
- 15.2.4 Outros fatos supervenientes omissos serão decididos por parecer da Divisão de Engenharia e aprovado pela Secretaria Geral de Administração do TJAM.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 16.1 As empresas interessadas deverão apresentar atestado(s) e/ou declaração de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando contrato(s) com equipes de manutenção compatível com o objeto deste Termo de Referência por pelo menos 02 (dois) anos, ininterruptos ou não, e com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número total de postos de trabalho indicados neste documento;
- 16.1.1 Ressalta-se que o percentual indicado não se aplica necessariamente a cada modalidade profissional. A empresa já demonstrou capacidade operacional para gerenciar equipes/contratos de manutenção predial ou similar com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número total de postos de trabalho indicados;
- 16.2 Os períodos concomitantes de prestação de serviço serão computados uma única vez, já para o quantitativo de postos será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para aferição dos quantitativos mínimos de postos de trabalho;
- 16.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social;
- 16.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- 16.5 No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato;
- 16.6 Para fins de comprovação da legitimidade dos atestados, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias solicitadas, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços, sem prejuízo de outros documentos que a Administração julgue necessários para comprovar a veracidade do atestado apresentado;
- 16.7 A empresa deve declarar que possui, ou instalará escritório na cidade de Manaus, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- 16.8 Os requisitos e competências mínimas para o desempenho dos profissionais que constam neste Termo de Referência são listados abaixo:
- 16.8.1 **Coordenador Operacional:** Ensino médio completo com no mínimo, curso de NR-10, 03 (três) anos de experiência profissional na área de manutenção e/ou engenharia, compreendendo atividades como coordenar/supervisionar os serviços de manutenção predial nas áreas de marcenaria, hidráulica, elétrica de baixa e média tensão, civil, bem como, cuidar da disciplina; controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados; fiscalizar o uso dos equipamentos; controlar estoques de materiais utilizadas pelos funcionários, informando a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO sobre a necessidade de novas aquisições; receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e repassá-las à equipe; emitir documentos; estar em contato permanente com a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, e outras atividades afins.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

-
- 16.8.2 **Marceneiro:** Ensino Fundamental completo com no mínimo, 01 (um) ano de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, compreendem os serviços que envolvam trabalhos grossos ou de arte em madeiras em geral, tais como: aplainagem de madeira bruta, bitolagem de tábuas, sarrafos e ripas, confecção de estrados de madeira, armação em madeira para telhados, construção de andaimes, montagem e conserto de esquadrias e divisórias, conserto e fabrico de móveis em madeira, e outras atividades afins;
- 16.8.3 **Pedreiro:** Ensino Fundamental completo (antigo 1º grau), e ter no mínimo, 01 (um) ano de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, compreende os pequenos serviços de manutenção predial que envolvam trabalhos em alvenaria, tais como: assentamento de tijolos, pisos e cerâmicos, confecção de pisos e contrapisos, levantamento de paredes em tijolos, rebocos, concretagem, demolições de alvenaria, e outras atividades afins;
- 16.8.4 **Eletricista Industrial:** Ensino Médio completo, com curso técnico ou de qualificação em eletricista predial de no mínimo 120h, ter no mínimo, 01 (um) ano de experiência profissional em atividades da sua área de especialização, possuir curso de NR-10 básico válido. Compreendem o atendimento às necessidades e serviços de manutenção e reparos nos pontos elétricos e equipamentos em geral, verificar as condições gerais de segurança das instalações, quadros gerais de baixa tensão, confeccionando relatórios de inspeção, visita técnica etc. bem como atividades pertinentes à área;
- 16.8.5 **Pintor:** Ensino Fundamental completo com no mínimo, 01 (um) ano de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, compreende os serviços que envolvam qualquer tipo de acabamento em pintura, tais como pintura de paredes, esquadrias, forros, móveis, materiais metálicos em geral, e outras atividades afins;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- 16.8.6 **Bombeiro Hidráulico:** Ensino Fundamental completo com no mínimo, 01 (um) ano de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, que lhe permitam instalar e conservar os sistemas de tubulações de alta ou baixa pressão; marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado; abrir valetas no solo, guiando-se pelos pontos-chave e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas; instalar louças sanitárias, condutores de esgotos, metais e outros componentes das instalações; executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes como tubos, válvulas, conexões, aparelhos revestimentos isolantes e outros; desentupir esgotos e fazer manutenção preventiva nas redes mestra de esgoto, caixas de inspeção e redes pluviais, utilizando-se de técnicas específicas; fazer levantamento de quantitativos de peças necessárias à execução do serviço para que seja efetuado o pedido de compra; auxiliar em caráter eventual a qualquer setor de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial, e outras atividades afins;
- 16.8.7 **Auxiliar de Serviços Diversos:** Ensino fundamental completo e ter no mínimo, 01 (um) ano de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, que lhe permitam Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Remover, transportar, desmontar, montar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Ajudar na passagem de cabos de lógica, dados e telefonia. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos. Executar tarefas burocráticas com auxílio de computador. Controlar inventário de peças de almoxarifado, realizar apontamentos. Auxiliar os eletricitas, marceneiros, pintores etc. durante suas atividades de rotina.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

16.9 A empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

16.10 A empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

17. VISTORIA TÉCNICA.

17.1 O modelo da Declaração de Vistoria Técnica consta no Anexo V deste Projeto. No caso da LICITANTE conhecer o local de execução do objeto da contratação, e não achar necessário tal vistoria deverá apresentar documento declarando tal afirmação, com a identificação da empresa;

17.2 As empresas interessadas em participar da licitação poderão proceder à rigorosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços – ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no Anexo V (Modelo de Declaração de Vistoria), examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;

17.3 A vistoria deverá ser agendada e realizada de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30, por meio da Divisão de Engenharia, pelo telefone (92) 33035247, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública;

18. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

18.1 Os serviços são de natureza continuada sob fiscalização de Sevidor da Divisão de Engenharia do TJAM e aprovados mensalmente através de NOTA DE ATESTO, não se aplicando assim, a utilização de recebimentos provisórios e definitivos neste caso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

19. DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;
- 19.2 Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato, cujas condições e minuta estarão estabelecidas no Contrato a ser assinado;
- 19.3 O valor do pagamento mensal a ser efetuado será ponderado pela eficiência na prestação dos serviços com base no resultado indicado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) a ser indicado mensalmente pela fiscalização. O detalhamento dos critérios objetivos do IMR consta do item 21 e Anexo IV deste Termo de Referência.

20. DA RETENÇÃO DE PROVISÕES TRABALHISTAS

- 20.1 Em observância à Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas poderão ser deduzidos do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositados em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do contratante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

21. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

21.1 O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é um indicador de desempenho operacional ponderado que visa estabelecer objetivamente critérios de para a avaliação dos serviços de prestação continuada de ascensoristas.

21.2 Para fins de aplicação do IMR para os serviços de manutenção predial definiram-se os itens avaliativos abaixo com os seguintes pesos relativos:

ÁREAS	PESO
UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO, EPI	01
ASSIDUIDADE	01
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	02
TEMPO DE RESPOSTA	02
FERRAMENTAL E INSUMOS	01

21.3 Cada item de avaliação possui 03 níveis de aceitabilidade, a saber:

21.3.1 ITENS EM CONFORMIDADE (NOTA 03): Nesse caso, no máximo uma evidencia de não conformidade específica do item foi identificada. Nesse caso teria a alcançado a NOTA 03;

21.3.2 ITENS EM CONFORMIDADE PARCIAL (NOTA 02): Nesse caso, duas evidencias de não conformidade específica do item foi identificada. Nesse caso teria a alcançado a NOTA 02;

21.3.3 ITENS EM NÃO CONFORMIDADE (NOTA 00): Nesses casos, identificou-se mais de 02 (duas) evidências de não conformidade específica ou uma reincidência mensal do item na avaliação. Nesse caso teria a NOTA 00 (ZERO);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

21.4 A avaliação dos serviços é realizada a qualquer tempo, sem aviso prévio à CONTRATADA, por amostragem semanal, em todos os postos de trabalho, e operacionalizada mediante o uso de formulários, ou sistema informatizado que venha a substituí-los, onde os servidores encarregados registrarão, para cada área avaliada, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração, atribuindo-lhes as notas indicadas;

21.5 A avaliação global dos serviços prestados se dá pela razão entre pontuação total obtida e a pontuação total possível em cada item até a primeira casa decimal. Ao final de cada semana, as avaliações efetuadas e os resultados parciais serão disponibilizados à CONTRATADA, de modo a permitir que esta aperfeiçoe suas rotinas de serviço. Após as avaliações, estas serão consolidadas em Relatório de Avaliação no período pela equipe de fiscalização;

21.6 O pagamento dos serviços prestados será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Mediação de Resultados – IMR tendo como base a tabela abaixo:

IMR (%)	Desconto (%) na Fatura
Acima de 90%	0%
85,0% - 89,9%	2%
80,0% - 84,9%	4%
75,0% - 79,9%	6%
Menor que 75%	10%

21.7 Caso a medição do resultado do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) fique abaixo de 75% (setenta e cinco por cento), no mês calendário avaliado, será considerada inexecução parcial do Contrato, passível de aplicação de multa correspondente à inexecução parcial;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

21.8 O Anexo IV (Instrumento de Medição de Resultado), contém a lista dos itens de avaliação, descrição dos resultados esperados para cada item e exemplo de aplicação;

21.9 A cada vigência do Contrato a Administração deverá verificar o valor do IMR e usá-lo como critério de renovação contratual em conjunto com a pesquisa de preços de mercado. O IMR médio anual para fins de renovação contratual não deverá estar abaixo de 90%.

Ricardo Corrêa da Costa

Coordenador de Manutenção / DVENG / TJAM

Rommel Pinheiro Akel

Diretor da DVENG / TJAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ANEXO I – DETALHAMENTO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA

PARTE I – PLANILHA GERAL DE FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA PARA OS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO.

I.1 COORDENADOR OPERACIONAL

DESCRIÇÕES GERAIS	
NOMENCLATURA PROFISSIONAL	COORD. OPERACIONAL
SALÁRIO BASE NORMATIVO	R\$ 3,225.36
CATEGORIA PROFISSIONAL	CCT SEEAC-AM 2020
DATA DE CONVENÇÃO	27/01/20

MÓDULO I - REMUNERAÇÃO		
SALÁRIO BASE NORMATIVO		R\$ 3,225.36
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (%)	30%	R\$ 967.61
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (%)		R\$ -
ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
HORA ADICIONAL		R\$ -
ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$ -
INTERVALO DE INTRAJORNADA		R\$ -
REMUNERAÇÃO BÁSICA TOTAL		R\$ 4,192.97

MÓDULO II - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
II.01	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE	R\$ -
II.02	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO	R\$ 257.40
II.03	CESTA BÁSICA	R\$ 80.00
II.04	AMPARO FAMILIAR	R\$ 10.00
II.05	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 10.00
II.06	PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 15.00
VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 372.40

MÓDULO III - INSUMOS DIVERSOS		
III.01	CUSTO MÉDIO MENSAL DE UNIFORME	R\$ 61.65
III.02	CUSTO MENSAL DE MANUT. E DEPREC. DE EQUIPAMENTOS	R\$ 11.16
III.03	CUSTO MÉDIO MENSAL DE EPI'S	R\$ 8.84
VALOR TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$ 81.64

- Obs: O valor do item II.01 é suprimido em função do desconto percentual sobre a remuneração básica exceder o valor do benefício. Logo, não se complementar esse item na planilha de formação de preço do profissional "COORDENADOR OPERACIONAL".



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS SOBRE A REMUNERAÇÃO				
A.01	INSS	20.000%	R\$	838.59
A.02	FGTS	8.000%	R\$	335.44
A.03	SESI/SESC	1.500%	R\$	62.89
A.04	SENAI/SENAC	1.000%	R\$	41.93
A.05	INCRA	0.200%	R\$	8.39
A.06	SEBRAE	0.600%	R\$	25.16
A.07	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.500%	R\$	104.82
A.08	SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP	6.000%	R\$	251.58
TOTAL DO GRUPO A		39.800%	R\$	1,668.80

GRUPO B - CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES				
B.01	FÉRIAS GOZADAS	8.25%	R\$	345.92
B.02	AUXÍLIO DOENÇA	2.69%	R\$	112.79
B.03	AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS	0.13%	R\$	5.45
B.04	LICENÇA PATERNIDADE	0.01%	R\$	0.42
B.05	ACIDENTE DE TRABALHO	0.01%	R\$	0.42
B.06	FALTAS LEGAIS	0.76%	R\$	31.87
B.07	TREINAMENTO	0.39%	R\$	16.35
TOTAL DO GRUPO B		12.24%	R\$	513.22

GRUPO C - CUSTO DAS INDENIZAÇÕES				
C.01	1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	2.75%	R\$	115.31
C.02	13º SALÁRIO	9.34%	R\$	391.62
C.03	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0.14%	R\$	5.87
TOTAL DO GRUPO C		12.23%	R\$	512.80

GRUPO D - CUSTO DAS RECISÕES				
D.01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3.52%	R\$	147.59
D.02	COMPLEMENTOS AVISO PRÉVIO	0.82%	R\$	34.38
D.03	REFLEXO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS	0.84%	R\$	35.22
D.04	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4.01%	R\$	168.14
D.05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0.52%	R\$	21.80
D.06	FÉRIAS IDENIZADOS	0.84%	R\$	35.22
D.07	ADICIONAL DE FÉRIAS IDENIZADAS	0.28%	R\$	11.74
TOTAL DO GRUPO D		10.83%	R\$	454.10

GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES				
E.01	ABONO PECUNIÁRIO	0.26%	R\$	10.90
E.02	1/3 CONSTIT. DO ABONO PECUNÁRIO	0.09%	R\$	3.77
TOTAL GRUPO E		0.35%	R\$	14.675



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

GRUPO F - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS			
F.01	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0.35%	R\$ 14.68
F.02	INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0.15%	R\$ 6.29
F.03	FGTS 1/12 13o SALÁRIO INDENIZADO	0.03%	R\$ 1.26
F.04	INC. DO GRUPO "A" SOBRE GRUPO ("B" + "C")	9.74%	R\$ 408.36
TOTAL GRUPO F		10.27%	R\$ 430.58

MÓDULO IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	39.80%	R\$ 1,668.80
ENCARGOS TRABALHISTAS	45.92%	R\$ 1,925.37
VALOR TOTAL DO MÓDULO IV	85.72%	R\$ 3,594.17

QUADRO-RESUMO DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS, INSUMOS E ENCARGOS		
MOD. I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 4,192.97
MOD. II	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 372.40
MOD. III	INSUMOS DIVERSOS	R\$ 81.64
MOD. IV	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 3,594.17
TOTAL DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS, INSUMOS E ENCARGOS		R\$ 8,241.18

DESPESAS INDIRETAS - DI		
DESPESAS INDIRETAS	5.000%	R\$ 412.06

DI + REMUNERAÇÃO+ BENEFÍCIOS + INSUMOS E ENCARGOS	R\$ 8,653.24
--	---------------------

LUCRO OPERACIONAL		
LUCRO OPERACIONAL	10.000%	R\$ 865.32

LUCRO+ DI + REMUNERAÇÃO+ BENEFÍCIOS + INSUMOS E ENCARGOS	R\$ 9,518.57
---	---------------------

TRIBUTOS		
PIS	0.650%	R\$ 67.73
COFINS	3.000%	R\$ 312.60
ISS	5.000%	R\$ 520.99
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS		R\$ 901.32

QUADRO-RESUMO DO CUSTO TOTAL MENSAL DO SUPERVISOR OPERACIONAL		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4,192.97
BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 372.40
INSUMOS DIVERSOS		R\$ 81.64
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 3,594.17
DESPESAS INDIRETA DI		R\$ 412.06
LUCRO		R\$ 865.32
TRIBUTOS INCIDENTES		R\$ 901.32
VALOR DO CUSTO TOTAL MENSAL DO SUPERVISOR OPERACIONAL		R\$ 10,419.89

VALOR DO CUSTO TOTAL ANUAL DO SUPERVISOR OPERACIONAL	R\$ 125,038.67
---	-----------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

I.2 ELETRICISTA INDUSTRIAL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA
--

DESCRIÇÕES GERAIS	
NOMENCLATURA PROFISSIONAL	ELETRICISTA INDUSTRIAL
SALÁRIO BASE NORMATIVO	R\$ 2,155.51
CATEGORIA PROFISSIONAL	CCT SEEAC-AM 2020
DATA DE CONVENÇÃO	27/01/20

MÓDULO I - REMUNERAÇÃO			
SALÁRIO BASE NORMATIVO		R\$	2,155.51
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (%)	30%	R\$	646.65
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (%)		R\$	-
ADICIONAL NOTURNO		R\$	-
HORA ADICIONAL		R\$	-
ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$	-
INTERVALO DE INTRAJORNADA		R\$	-
REMUNERAÇÃO BÁSICA TOTAL		R\$	2,802.16

MÓDULO II - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
II.01	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE	R\$	37.87
II.02	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO	R\$	257.40
II.03	CESTA BÁSICA	R\$	80.00
II.04	AMPARO FAMILIAR	R\$	10.00
II.05	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$	10.00
II.06	PLANO ODONTOLÓGICO	R\$	15.00
VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$	410.27

MÓDULO III - INSUMOS DIVERSOS			
III.01	CUSTO MÉDIO MENSAL DE UNIFORME	R\$	61.65
III.02	CUSTO MENSAL DE MANUT. E DEPREC. DE EQUIPAMENTOS	R\$	11.16
III.03	CUSTO MÉDIO MENSAL DE EPI'S	R\$	8.84
VALOR TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$	81.64

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS SOBRE A REMUNERAÇÃO			
A.01	INSS	20.000%	R\$ 560.43
A.02	FGTS	8.000%	R\$ 224.17
A.03	SESI/SESC	1.500%	R\$ 42.03
A.04	SENAI/SENAC	1.000%	R\$ 28.02
A.05	INCRA	0.200%	R\$ 5.60
A.06	SEBRAE	0.600%	R\$ 16.81
A.07	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.500%	R\$ 70.05
A.08	SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP	6.000%	R\$ 168.13
TOTAL DO GRUPO A		39.800%	R\$ 1,115.26



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

GRUPO B - CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES				
B.01	FÉRIAS GOZADAS	8.25%	R\$	231.18
B.02	AUXÍLIO DOENÇA	2.69%	R\$	75.38
B.03	AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS	0.13%	R\$	3.64
B.04	LICENÇA PATERNIDADE	0.01%	R\$	0.28
B.05	ACIDENTE DE TRABALHO	0.01%	R\$	0.28
B.06	FALTAS LEGAIS	0.76%	R\$	21.30
B.07	TREINAMENTO	0.39%	R\$	10.93
TOTAL DO GRUPO B		12.24%	R\$	342.98

GRUPO C - CUSTO DAS INDENIZAÇÕES				
C.01	1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	2.75%	R\$	77.06
C.02	13º SALÁRIO	9.34%	R\$	261.72
C.03	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0.14%	R\$	3.92
TOTAL DO GRUPO C		12.23%	R\$	342.70

GRUPO D - CUSTO DAS RECISÕES				
D.01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3.52%	R\$	98.64
D.02	COMPLEMENTOS AVISO PRÉVIO	0.82%	R\$	22.98
D.03	REFLEXO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS	0.84%	R\$	23.54
D.04	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4.01%	R\$	112.37
D.05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0.52%	R\$	14.57
D.06	FÉRIAS IDENIZADOS	0.84%	R\$	23.54
D.07	ADICIONAL DE FÉRIAS IDENIZADAS	0.28%	R\$	7.85
TOTAL DO GRUPO D		10.83%	R\$	303.47

GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES				
E.01	ABONO PECUNIÁRIO	0.26%	R\$	7.29
E.02	1/3 CONST. DO ABONO PECUNÁRIO	0.09%	R\$	2.52
TOTAL GRUPO E		0.35%	R\$	9.808

GRUPO F - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS				
F.01	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0.35%	R\$	9.81
F.02	INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0.15%	R\$	4.20
F.03	FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0.03%	R\$	0.84
F.04	INC. DO GRUPO "A" SOBRE GRUPO ("B" + "C")	9.74%	R\$	272.90
TOTAL GRUPO F		10.27%	R\$	287.76

MODULO IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		39.80%	R\$	1,115.26
ENCARGOS TRABALHISTAS		45.92%	R\$	1,286.73
VALOR TOTAL DO MÓDULO IV		85.72%	R\$	2,401.99



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

QUADRO-RESUMO DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS, INSUMOS E ENCARGOS			
MOD. I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2,802.16
MOD. II	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	410.27
MOD. III	INSUMOS DIVERSOS	R\$	81.64
MOD. IV	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	2,401.99
TOTAL DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS, INSUMOS E ENCARGOS		R\$	5,696.06

DESPESAS INDIRETAS - DI			
DESPESAS INDIRETAS	5.000%	R\$	284.80

DI + REMUNERAÇÃO+ BENEFÍCIOS + INSUMOS E ENCARGOS		R\$	5,980.87
--	--	------------	-----------------

LUCRO OPERACIONAL			
LUCRO OPERACIONAL	10.000%	R\$	598.09

LUCRO+ DI + REMUNERAÇÃO+ BENEFÍCIOS + INSUMOS E ENCARGOS		R\$	6,578.95
---	--	------------	-----------------

TRIBUTOS			
PIS	0.650%	R\$	46.81
COFINS	3.000%	R\$	216.06
ISS	5.000%	R\$	360.10
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS		R\$	622.97

QUADRO-RESUMO DO CUSTO TOTAL MENSAL DO ELETRICISTA			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$	2,802.16
BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$	410.27
INSUMOS DIVERSOS		R\$	81.64
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$	2,401.99
DESPESAS INDIRETA DI		R\$	284.80
LUCRO		R\$	598.09
TRIBUTOS INCIDENTES		R\$	622.97
VALOR DO CUSTO TOTAL MENSAL DO ELETRICISTA INDUSTRIAL		R\$	7,201.92

VALOR DO CUSTO TOTAL ANUAL DO ELETRICISTA INDUSTRIAL		R\$	86,423.05
---	--	------------	------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

I.3 PINTOR

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA
--

DESCRIÇÕES GERAIS	
NOMENCLATURA PROFISSIONAL	PINTOR
SALÁRIO BASE NORMATIVO	R\$ 1,901.46
CATEGORIA PROFISSIONAL	CCT SEEAC-AM 2020
DATA DE CONVENÇÃO	27/01/20

MÓDULO I - REMUNERAÇÃO	
SALÁRIO BASE NORMATIVO	R\$ 1,901.46
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (%)	R\$ -
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (%)	R\$ -
ADICIONAL NOTURNO	R\$ -
HORA ADICIONAL	R\$ -
ADICIONAL DE HORA EXTRA	R\$ -
INTERVALO DE INTRAJORNADA	R\$ -
REMUNERAÇÃO BÁSICA TOTAL	R\$ 1,901.46

MÓDULO II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
II.01	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE	R\$ 53.11
II.02	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO	R\$ 257.40
II.03	CESTA BÁSICA	R\$ 80.00
II.04	AMPARO FAMILIAR	R\$ 10.00
II.05	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 10.00
II.06	PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 15.00
VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 425.51

MÓDULO III - INSUMOS DIVERSOS		
III.01	CUSTO MÉDIO MENSAL DE UNIFORME	R\$ 61.65
III.02	CUSTO MENSAL DE MANUT. E DEPREC. DE EQUIPAMENTOS	R\$ 11.16
III.03	CUSTO MÉDIO MENSAL DE EPI'S	R\$ 8.84
VALOR TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$ 81.64

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS SOBRE A REMUNERAÇÃO			
A.01	INSS	20.000%	R\$ 380.29
A.02	FGTS	8.000%	R\$ 152.12
A.03	SESI/SESC	1.500%	R\$ 28.52
A.04	SENAI/SENAC	1.000%	R\$ 19.01
A.05	INCRA	0.200%	R\$ 3.80
A.06	SEBRAE	0.600%	R\$ 11.41
A.07	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.500%	R\$ 47.54
A.08	SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP	6.000%	R\$ 114.09
TOTAL DO GRUPO A		39.800%	R\$ 756.78



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

GRUPO B - CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES				
B.01	FÉRIAS GOZADAS	8.25%	R\$	156.87
B.02	AUXÍLIO DOENÇA	2.69%	R\$	51.15
B.03	AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS	0.13%	R\$	2.47
B.04	LICENÇA PATERNIDADE	0.01%	R\$	0.19
B.05	ACIDENTE DE TRABALHO	0.01%	R\$	0.19
B.06	FALTAS LEGAIS	0.76%	R\$	14.45
B.07	TREINAMENTO	0.39%	R\$	7.42
TOTAL DO GRUPO B		12.24%	R\$	232.74

GRUPO C - CUSTO DAS INDENIZAÇÕES				
C.01	1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	2.75%	R\$	52.29
C.02	13º SALÁRIO	9.34%	R\$	177.60
C.03	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0.14%	R\$	2.66
TOTAL DO GRUPO C		12.23%	R\$	232.55

GRUPO D - CUSTO DAS RECISÕES				
D.01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3.52%	R\$	66.93
D.02	COMPLEMENTOS AVISO PRÉVIO	0.82%	R\$	15.59
D.03	REFLEXO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS	0.84%	R\$	15.97
D.04	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4.01%	R\$	76.25
D.05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0.52%	R\$	9.89
D.06	FÉRIAS INDENIZADAS	0.84%	R\$	15.97
D.07	ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0.28%	R\$	5.32
TOTAL DO GRUPO D		10.83%	R\$	205.93

GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES				
E.01	ABONO PECUNIÁRIO	0.26%	R\$	4.94
E.02	1/3 CONSTIT. DO ABONO PECUNÁRIO	0.09%	R\$	1.71
TOTAL GRUPO E		0.35%	R\$	6.655

GRUPO F - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS				
F.01	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0.35%	R\$	6.66
F.02	INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0.15%	R\$	2.85
F.03	FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0.03%	R\$	0.57
F.04	INC. DO GRUPO "A" SOBRE GRUPO ("B" + "C")	9.74%	R\$	185.18
TOTAL GRUPO F		10.27%	R\$	195.26



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

MODULO IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	39.80%	R\$	756.78
ENCARGOS TRABALHISTAS	45.92%	R\$	873.13
VALOR TOTAL DO MÓDULO IV	85.72%	R\$	1,629.91

QUADRO-RESUMO DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS, INSUMOS E ENCARGOS			
MOD. I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1,901.46
MOD. II	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	425.51
MOD. III	INSUMOS DIVERSOS	R\$	81.64
MOD. IV	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1,629.91
TOTAL DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS, INSUMOS E ENCARGOS			R\$ 4,038.53

DESPESAS INDIRETAS - DI			
DESPESAS INDIRETAS	5.000%	R\$	201.93

DI + REMUNERAÇÃO+ BENEFÍCIOS + INSUMOS E ENCARGOS	R\$	4,240.46
--	------------	-----------------

LUCRO OPERACIONAL			
LUCRO OPERACIONAL	10.000%	R\$	424.05

LUCRO+ DI + REMUNERAÇÃO+ BENEFÍCIOS + INSUMOS E ENCARGOS	R\$	4,664.50
---	------------	-----------------

TRIBUTOS			
PIS	0.650%	R\$	33.19
COFINS	3.000%	R\$	153.19
ISS	5.000%	R\$	255.31
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS		R\$	441.69

QUADRO-RESUMO DO CUSTO TOTAL MENSAL DO PINTOR			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1,901.46	
BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	425.51	
INSUMOS DIVERSOS	R\$	81.64	
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1,629.91	
DESPESAS INDIRETA DI	R\$	201.93	
LUCRO	R\$	424.05	
TRIBUTOS INCIDENTES	R\$	441.69	
VALOR DO CUSTO TOTAL MENSAL DO PINTOR	R\$	5,106.19	

VALOR DO CUSTO TOTAL ANUAL DO PINTOR	R\$	61,274.25
---	------------	------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

I.4 BOMBEIRO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA
--

DESCRIÇÕES GERAIS	
NOMENCLATURA PROFISSIONAL	BOMBEIRO
SALÁRIO BASE NORMATIVO	R\$ 1,549.27
CATEGORIA PROFISSIONAL	CCT SEEAC-AM 2020
DATA DE CONVENÇÃO	27/01/20

MÓDULO I - REMUNERAÇÃO	
SALÁRIO BASE NORMATIVO	R\$ 1,549.27
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (%)	R\$ -
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (%)	R\$ -
ADICIONAL NOTURNO	R\$ -
HORA ADICIONAL	R\$ -
ADICIONAL DE HORA EXTRA	R\$ -
INTERVALO DE INTRAJORNADA	R\$ -
REMUNERAÇÃO BÁSICA TOTAL	R\$ 1,549.27

MÓDULO II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
II.01	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE	R\$	74.24
II.02	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO	R\$	257.40
II.03	CESTA BÁSICA	R\$	80.00
II.04	AMPARO FAMILIAR	R\$	10.00
II.05	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$	10.00
II.06	PLANO ODONTOLÓGICO	R\$	15.00
VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$	446.64

MÓDULO III - INSUMOS DIVERSOS			
III.01	CUSTO MÉDIO MENSAL DE UNIFORME	R\$	61.65
III.02	CUSTO MENSAL DE MANUT. E DEPREC. DE EQUIPAMENTOS	R\$	11.16
III.03	CUSTO MÉDIO MENSAL DE EPI'S	R\$	8.84
VALOR TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$	81.64



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS SOBRE A REMUNERAÇÃO				
A.01	INSS	20.000%	R\$	309.85
A.02	FGTS	8.000%	R\$	123.94
A.03	SESI/SESC	1.500%	R\$	23.24
A.04	SENAI/SENAC	1.000%	R\$	15.49
A.05	INCRA	0.200%	R\$	3.10
A.06	SEBRAE	0.600%	R\$	9.30
A.07	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.500%	R\$	38.73
A.08	SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP	6.000%	R\$	92.96
TOTAL DO GRUPO A		39.800%	R\$	616.61

GRUPO B - CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES				
B.01	FÉRIAS GOZADAS	8.25%	R\$	127.81
B.02	AUXÍLIO DOENÇA	2.69%	R\$	41.68
B.03	AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS	0.13%	R\$	2.01
B.04	LICENÇA PATERNIDADE	0.01%	R\$	0.15
B.05	ACIDENTE DE TRABALHO	0.01%	R\$	0.15
B.06	FALTAS LEGAIS	0.76%	R\$	11.77
B.07	TREINAMENTO	0.39%	R\$	6.04
TOTAL DO GRUPO B		12.24%	R\$	189.63

GRUPO C - CUSTO DAS INDENIZAÇÕES				
C.01	1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	2.75%	R\$	42.60
C.02	13º SALÁRIO	9.34%	R\$	144.70
C.03	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0.14%	R\$	2.17
TOTAL DO GRUPO C		12.23%	R\$	189.48

GRUPO D - CUSTO DAS RECISÕES				
D.01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3.52%	R\$	54.53
D.02	COMPLEMENTOS AVISO PRÉVIO	0.82%	R\$	12.70
D.03	REFLEXO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS	0.84%	R\$	13.01
D.04	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4.01%	R\$	62.13
D.05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0.52%	R\$	8.06
D.06	FÉRIAS IDENIZADOS	0.84%	R\$	13.01
D.07	ADICIONAL DE FÉRIAS IDENIZADAS	0.28%	R\$	4.34
TOTAL DO GRUPO D		10.83%	R\$	167.79

GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES				
E.01	ABONO PECUNIÁRIO	0.26%	R\$	4.03
E.02	1/3 CONSTIT. DO ABONO PECUNIÁRIO	0.09%	R\$	1.39
TOTAL GRUPO E		0.35%	R\$	5.422



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

GRUPO F - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS				
F.01	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0.35%	R\$	5.42
F.02	INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0.15%	R\$	2.32
F.03	FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0.03%	R\$	0.46
F.04	INC. DO GRUPO "A" SOBRE GRUPO ("B" + "C")	9.74%	R\$	150.88
TOTAL GRUPO F		10.27%	R\$	159.10

MÓDULO IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	39.80%	R\$	616.61
ENCARGOS TRABALHISTAS	45.92%	R\$	711.41
VALOR TOTAL DO MÓDULO IV	85.72%	R\$	1,328.02

QUADRO-RESUMO DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS, INSUMOS E ENCARGOS			
MOD. I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1,549.27
MOD. II	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	446.64
MOD. III	INSUMOS DIVERSOS	R\$	81.64
MOD. IV	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1,328.02
TOTAL DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS, INSUMOS E ENCARGOS			R\$ 3,405.58

DESPESAS INDIRETAS - DI			
DESPESAS INDIRETAS	5.000%	R\$	170.28

DI + REMUNERAÇÃO+ BENEFÍCIOS + INSUMOS E ENCARGOS	R\$	3,575.86
--	------------	-----------------

LUCRO OPERACIONAL			
LUCRO OPERACIONAL	10.000%	R\$	357.59

LUCRO+ DI + REMUNERAÇÃO+ BENEFÍCIOS + INSUMOS E ENCARGOS	R\$	3,933.44
---	------------	-----------------

TRIBUTOS			
PIS	0.650%	R\$	27.99
COFINS	3.000%	R\$	129.18
ISS	5.000%	R\$	215.30
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS		R\$	372.46

QUADRO-RESUMO DO CUSTO TOTAL MENSAL DO BOMBEIRO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1,549.27	
BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	446.64	
INSUMOS DIVERSOS	R\$	81.64	
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1,328.02	
DESPESAS INDIRETA DI	R\$	170.28	
LUCRO	R\$	357.59	
TRIBUTOS INCIDENTES	R\$	372.46	
VALOR DO CUSTO TOTAL MENSAL DO BOMBEIRO	R\$	4,305.90	

VALOR DO CUSTO TOTAL ANUAL DO BOMBEIRO	R\$	51,670.83
---	------------	------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

I.5 MARCENEIRO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA
--

DESCRIÇÕES GERAIS	
NOMENCLATURA PROFISSIONAL	MARCENEIRO
SALÁRIO BASE NORMATIVO	R\$ 1,777.39
CATEGORIA PROFISSIONAL	CCT SEEAC-AM 2020
DATA DE CONVENÇÃO	27/01/20

MÓDULO I - REMUNERAÇÃO	
SALÁRIO BASE NORMATIVO	R\$ 1,777.39
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (%)	R\$ -
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (%)	R\$ -
ADICIONAL NOTURNO	R\$ -
HORA ADICIONAL	R\$ -
ADICIONAL DE HORA EXTRA	R\$ -
INTERVALO DE INTRAJORNADA	R\$ -
REMUNERAÇÃO BÁSICA TOTAL	R\$ 1,777.39

MÓDULO II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
II.01	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE	R\$	60.56
II.02	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO	R\$	257.40
II.03	CESTA BÁSICA	R\$	80.00
II.04	AMPARO FAMILIAR	R\$	10.00
II.05	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$	10.00
II.06	PLANO ODONTOLÓGICO	R\$	15.00
VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$	432.96

MÓDULO III - INSUMOS DIVERSOS			
III.01	CUSTO MÉDIO MENSAL DE UNIFORME	R\$	61.65
III.02	CUSTO MENSAL DE MANUT. E DEPREC. DE EQUIPAMENTOS	R\$	11.16
III.03	CUSTO MÉDIO MENSAL DE EPI'S	R\$	8.84
VALOR TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$	81.64

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS SOBRE A REMUNERAÇÃO			
A.01	INSS	20.000%	R\$ 355.48
A.02	FGTS	8.000%	R\$ 142.19
A.03	SESI/SESC	1.500%	R\$ 26.66
A.04	SENAI/SENAC	1.000%	R\$ 17.77
A.05	INCRA	0.200%	R\$ 3.55
A.06	SEBRAE	0.600%	R\$ 10.66
A.07	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.500%	R\$ 44.43
A.08	SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP	6.000%	R\$ 106.64
TOTAL DO GRUPO A		39.800%	R\$ 707.40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

GRUPO B - CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES				
B.01	FÉRIAS GOZADAS	8.25%	R\$	146.63
B.02	AUXÍLIO DOENÇA	2.69%	R\$	47.81
B.03	AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS	0.13%	R\$	2.31
B.04	LICENÇA PATERNIDADE	0.01%	R\$	0.18
B.05	ACIDENTE DE TRABALHO	0.01%	R\$	0.18
B.06	FALTAS LEGAIS	0.76%	R\$	13.51
B.07	TREINAMENTO	0.39%	R\$	6.93
TOTAL DO GRUPO B		12.24%	R\$	217.55

GRUPO C - CUSTO DAS INDENIZAÇÕES				
C.01	1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	2.75%	R\$	48.88
C.02	13º SALÁRIO	9.34%	R\$	166.01
C.03	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0.14%	R\$	2.49
TOTAL DO GRUPO C		12.23%	R\$	217.37

GRUPO D - CUSTO DAS RECISÕES				
D.01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3.52%	R\$	62.56
D.02	COMPLEMENTOS AVISO PRÉVIO	0.82%	R\$	14.57
D.03	REFLEXO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS	0.84%	R\$	14.93
D.04	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4.01%	R\$	71.27
D.05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0.52%	R\$	9.24
D.06	FÉRIAS IDENIZADOS	0.84%	R\$	14.93
D.07	ADICIONAL DE FÉRIAS IDENIZADAS	0.28%	R\$	4.98
TOTAL DO GRUPO D		10.83%	R\$	192.49

GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES				
E.01	ABONO PECUNIÁRIO	0.26%	R\$	4.62
E.02	1/3 CONSTIT. DO ABONO PECUNÁRIO	0.09%	R\$	1.60
TOTAL GRUPO E		0.35%	R\$	6.221

GRUPO F - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS				
F.01	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0.35%	R\$	6.22
F.02	INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0.15%	R\$	2.67
F.03	FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0.03%	R\$	0.53
F.04	INC. DO GRUPO "A" SOBRE GRUPO ("B" + "C")	9.74%	R\$	173.10
TOTAL GRUPO F		10.27%	R\$	182.52

MÓDULO IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		39.80%	R\$	707.40
ENCARGOS TRABALHISTAS		45.92%	R\$	816.16
VALOR TOTAL DO MÓDULO IV		85.72%	R\$	1,523.56



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

QUADRO-RESUMO DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS, INSUMOS E ENCARGOS			
MOD. I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1,777.39
MOD. II	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	432.96
MOD. III	INSUMOS DIVERSOS	R\$	81.64
MOD. IV	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1,523.56
TOTAL DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS, INSUMOS E ENCARGOS		R\$	3,815.55

DESPESAS INDIRETAS - DI			
DESPESAS INDIRETAS	5.000%	R\$	190.78

DI + REMUNERAÇÃO+ BENEFÍCIOS + INSUMOS E ENCARGOS	R\$	4,006.33
--	------------	-----------------

LUCRO OPERACIONAL			
LUCRO OPERACIONAL	10.000%	R\$	400.63

LUCRO+ DI + REMUNERAÇÃO+ BENEFÍCIOS + INSUMOS E ENCARGOS	R\$	4,406.96
---	------------	-----------------

TRIBUTOS			
PIS	0.650%	R\$	31.36
COFINS	3.000%	R\$	144.73
ISS	5.000%	R\$	241.21
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS		R\$	417.30

QUADRO-RESUMO DO CUSTO TOTAL MENSAL DO MARCENEIRO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1,777.39	
BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	432.96	
INSUMOS DIVERSOS	R\$	81.64	
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1,523.56	
DESPESAS INDIRETA DI	R\$	190.78	
LUCRO	R\$	400.63	
TRIBUTOS INCIDENTES	R\$	417.30	
VALOR DO CUSTO TOTAL MENSAL DO MARCENEIRO	R\$	4,824.26	

VALOR DO CUSTO TOTAL ANUAL DO MARCENEIRO	R\$	57,891.15
---	------------	------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

I.6 PEDREIRO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA
--

DESCRIÇÕES GERAIS	
NOMENCLATURA PROFISSIONAL	PEDREIRO
SALÁRIO BASE NORMATIVO	R\$ 1,901.46
CATEGORIA PROFISSIONAL	CCT SEEAC-AM 2020
DATA DE CONVENÇÃO	27/01/20

MÓDULO I - REMUNERAÇÃO	
SALÁRIO BASE NORMATIVO	R\$ 1,901.46
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (%)	R\$ -
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (%)	R\$ -
ADICIONAL NOTURNO	R\$ -
HORA ADICIONAL	R\$ -
ADICIONAL DE HORA EXTRA	R\$ -
INTERVALO DE INTRAJORNADA	R\$ -
REMUNERAÇÃO BÁSICA TOTAL	R\$ 1,901.46

MÓDULO II - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
II.01	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE	R\$	53.11
II.02	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO	R\$	257.40
II.03	CESTA BÁSICA	R\$	80.00
II.04	AMPARO FAMILIAR	R\$	10.00
II.05	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$	10.00
II.06	PLANO ODONTOLÓGICO	R\$	15.00
VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$	425.51

MÓDULO III - INSUMOS DIVERSOS			
III.01	CUSTO MÉDIO MENSAL DE UNIFORME	R\$	61.65
III.02	CUSTO MENSAL DE MANUT. E DEPREC. DE EQUIPAMENTOS	R\$	11.16
III.03	CUSTO MÉDIO MENSAL DE EPI'S	R\$	8.84
VALOR TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$	81.64

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS SOBRE A REMUNERAÇÃO			
A.01	INSS	20.000%	R\$ 380.29
A.02	FGTS	8.000%	R\$ 152.12
A.03	SESI/SESC	1.500%	R\$ 28.52
A.04	SENAI/SENAC	1.000%	R\$ 19.01
A.05	INCRA	0.200%	R\$ 3.80
A.06	SEBRAE	0.600%	R\$ 11.41
A.07	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.500%	R\$ 47.54
A.08	SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP	6.000%	R\$ 114.09
TOTAL DO GRUPO A		39.800%	R\$ 756.78



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

GRUPO B - CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES				
B.01	FÉRIAS GOZADAS	8.25%	R\$	156.87
B.02	AUXÍLIO DOENÇA	2.69%	R\$	51.15
B.03	AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS	0.13%	R\$	2.47
B.04	LICENÇA PATERNIDADE	0.01%	R\$	0.19
B.05	ACIDENTE DE TRABALHO	0.01%	R\$	0.19
B.06	FALTAS LEGAIS	0.76%	R\$	14.45
B.07	TREINAMENTO	0.39%	R\$	7.42
TOTAL DO GRUPO B		12.24%	R\$	232.74

GRUPO C - CUSTO DAS INDENIZAÇÕES				
C.01	1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	2.75%	R\$	52.29
C.02	13º SALÁRIO	9.34%	R\$	177.60
C.03	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0.14%	R\$	2.66
TOTAL DO GRUPO C		12.23%	R\$	232.55

GRUPO D - CUSTO DAS RECISÕES				
D.01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3.52%	R\$	66.93
D.02	COMPLEMENTOS AVISO PRÉVIO	0.82%	R\$	15.59
D.03	REFLEXO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS	0.84%	R\$	15.97
D.04	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4.01%	R\$	76.25
D.05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0.52%	R\$	9.89
D.06	FÉRIAS INDENIZADAS	0.84%	R\$	15.97
D.07	ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0.28%	R\$	5.32
TOTAL DO GRUPO D		10.83%	R\$	205.93

GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES				
E.01	ABONO PECUNIÁRIO	0.26%	R\$	4.94
E.02	1/3 CONSTIT. DO ABONO PECUNIÁRIO	0.09%	R\$	1.71
TOTAL GRUPO E		0.35%	R\$	6.655

GRUPO F - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS				
F.01	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0.35%	R\$	6.66
F.02	INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0.15%	R\$	2.85
F.03	FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0.03%	R\$	0.57
F.04	INC. DO GRUPO "A" SOBRE GRUPO ("B" + "C")	9.74%	R\$	185.18
TOTAL GRUPO F		10.27%	R\$	195.26

MÓDULO IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		39.80%	R\$	756.78
ENCARGOS TRABALHISTAS		45.92%	R\$	873.13
VALOR TOTAL DO MÓDULO IV		85.72%	R\$	1,629.91



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

QUADRO-RESUMO DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS, INSUMOS E ENCARGOS			
MOD. I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1,901.46
MOD. II	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	425.51
MOD. III	INSUMOS DIVERSOS	R\$	81.64
MOD. IV	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1,629.91
TOTAL DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS, INSUMOS E ENCARGOS		R\$	4,038.53

DESPESAS INDIRETAS - DI			
DESPESAS INDIRETAS	5.000%	R\$	201.93

DI + REMUNERAÇÃO+ BENEFÍCIOS + INSUMOS E ENCARGOS	R\$	4,240.46
--	------------	-----------------

LUCRO OPERACIONAL			
LUCRO OPERACIONAL	10.000%	R\$	424.05

LUCRO+ DI + REMUNERAÇÃO+ BENEFÍCIOS + INSUMOS E ENCARGOS	R\$	4,664.50
---	------------	-----------------

TRIBUTOS			
PIS	0.650%	R\$	33.19
COFINS	3.000%	R\$	153.19
ISS	5.000%	R\$	255.31
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS		R\$	441.69

QUADRO-RESUMO DO CUSTO TOTAL MENSAL DO PEDREIRO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1,901.46	
BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	425.51	
INSUMOS DIVERSOS	R\$	81.64	
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1,629.91	
DESPESAS INDIRETA DI	R\$	201.93	
LUCRO	R\$	424.05	
TRIBUTOS INCIDENTES	R\$	441.69	
VALOR DO CUSTO TOTAL MENSAL DO PEDREIRO	R\$	5,106.19	

VALOR DO CUSTO TOTAL ANUAL DO PEDREIRO	R\$	61,274.25
---	------------	------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

I.7 AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA
--

DESCRIÇÕES GERAIS	
NOMENCLATURA PROFISSIONAL	AUX. DE SERV. DIVERSOS
SALÁRIO BASE NORMATIVO	R\$ 1,823.07
CATEGORIA PROFISSIONAL	CCT SEEAC-AM 2020
DATA DE CONVENÇÃO	27/01/20

MÓDULO I - REMUNERAÇÃO	
SALÁRIO BASE NORMATIVO	R\$ 1,823.07
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (%)	R\$ -
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (%)	R\$ -
ADICIONAL NOTURNO	R\$ -
HORA ADICIONAL	R\$ -
ADICIONAL DE HORA EXTRA	R\$ -
INTERVALO DE INTRAJORNADA	R\$ -
REMUNERAÇÃO BÁSICA TOTAL	R\$ 1,823.07

MÓDULO II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
II.01	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE	R\$ 57.82
II.02	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO	R\$ 257.40
II.03	CESTA BÁSICA	R\$ 80.00
II.04	AMPARO FAMILIAR	R\$ 10.00
II.05	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 10.00
II.06	PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 15.00
VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 430.22

MÓDULO III - INSUMOS DIVERSOS		
III.01	CUSTO MÉDIO MENSAL DE UNIFORME	R\$ 61.65
III.02	CUSTO MENSAL DE MANUT. E DEPREC. DE EQUIPAMENTOS	R\$ 11.16
III.03	CUSTO MÉDIO MENSAL DE EPI'S	R\$ 8.84
VALOR TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$ 81.64

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS SOBRE A REMUNERAÇÃO			
A.01	INSS	20.000%	R\$ 364.61
A.02	FGTS	8.000%	R\$ 145.85
A.03	SESI/SESC	1.500%	R\$ 27.35
A.04	SENAI/SENAC	1.000%	R\$ 18.23
A.05	INCRA	0.200%	R\$ 3.65
A.06	SEBRAE	0.600%	R\$ 10.94
A.07	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.500%	R\$ 45.58
A.08	SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP	6.000%	R\$ 109.38
TOTAL DO GRUPO A		39.800%	R\$ 725.58



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

GRUPO B - CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES				
B.01	FÉRIAS GOZADAS	8.25%	R\$	150.40
B.02	AUXÍLIO DOENÇA	2.69%	R\$	49.04
B.03	AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS	0.13%	R\$	2.37
B.04	LICENÇA PATERNIDADE	0.01%	R\$	0.18
B.05	ACIDENTE DE TRABALHO	0.01%	R\$	0.18
B.06	FALTAS LEGAIS	0.76%	R\$	13.86
B.07	TREINAMENTO	0.39%	R\$	7.11
TOTAL DO GRUPO B		12.24%	R\$	223.14

GRUPO C - CUSTO DAS INDENIZAÇÕES				
C.01	1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	2.75%	R\$	50.13
C.02	13º SALÁRIO	9.34%	R\$	170.27
C.03	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0.14%	R\$	2.55
TOTAL DO GRUPO C		12.23%	R\$	222.96

GRUPO D - CUSTO DAS RECISÕES				
D.01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3.52%	R\$	64.17
D.02	COMPLEMENTOS AVISO PRÉVIO	0.82%	R\$	14.95
D.03	REFLEXO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS	0.84%	R\$	15.31
D.04	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4.01%	R\$	73.11
D.05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0.52%	R\$	9.48
D.06	FÉRIAS INDENIZADAS	0.84%	R\$	15.31
D.07	ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0.28%	R\$	5.10
TOTAL DO GRUPO D		10.83%	R\$	197.44

GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES				
E.01	ABONO PECUNIÁRIO	0.26%	R\$	4.74
E.02	1/3 CONSTIT. DO ABONO PECUNIÁRIO	0.09%	R\$	1.64
TOTAL GRUPO E		0.35%	R\$	6.381

GRUPO F - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS				
F.01	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0.35%	R\$	6.38
F.02	INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0.15%	R\$	2.73
F.03	FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0.03%	R\$	0.55
F.04	INC. DO GRUPO "A" SOBRE GRUPO ("B" + "C")	9.74%	R\$	177.55
TOTAL GRUPO F		10.27%	R\$	187.21

MÓDULO IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		39.80%	R\$	725.58
ENCARGOS TRABALHISTAS		45.92%	R\$	837.14
VALOR TOTAL DO MÓDULO IV		85.72%	R\$	1,562.72



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

QUADRO-RESUMO DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS, INSUMOS E ENCARGOS			
MOD. I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1,823.07
MOD. II	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	430.22
MOD. III	INSUMOS DIVERSOS	R\$	81.64
MOD. IV	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1,562.72
TOTAL DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS, INSUMOS E ENCARGOS		R\$	3,897.65

DESPESAS INDIRETAS - DI			
DESPESAS INDIRETAS	5.000%	R\$	194.88

DI + REMUNERAÇÃO+ BENEFÍCIOS + INSUMOS E ENCARGOS	R\$	4,092.53
--	------------	-----------------

LUCRO OPERACIONAL			
LUCRO OPERACIONAL	10.000%	R\$	409.25

LUCRO+ DI + REMUNERAÇÃO+ BENEFÍCIOS + INSUMOS E ENCARGOS	R\$	4,501.78
---	------------	-----------------

TRIBUTOS			
PIS	0.650%	R\$	32.03
COFINS	3.000%	R\$	147.84
ISS	5.000%	R\$	246.40
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS		R\$	426.28

QUADRO-RESUMO DO CUSTO TOTAL MENSAL DO AUX. DE SERV. DIVERSOS			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1,823.07	
BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	430.22	
INSUMOS DIVERSOS	R\$	81.64	
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1,562.72	
DESPESAS INDIRETA DI	R\$	194.88	
LUCRO	R\$	409.25	
TRIBUTOS INCIDENTES	R\$	426.28	
VALOR DO CUSTO TOTAL MENSAL DO AUX. DE SERV. DIVERSOS	R\$	4,928.06	

VALOR DO CUSTO TOTAL ANUAL DO AUX. DE SERV. DIVERSOS	R\$	59,136.73
---	------------	------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

PARTE II – DETALHAMENTO DOS CUSTOS MENSAIS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E UNIFORME QUE COMPÕEM A PLANILHA CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO.

II.1 – CÁLCULO DO CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE PARA PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO

CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE PARA PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO (ESPECIFICAR PARA CADA PROFISSIONAL O MEMORIAL DE CÁLCULO DESTA TABELA)		
ITEM	DESCRIÇÃO	
A	SALÁRIO BASE DO PROFISSIONAL	R\$ xxx
B	VALOR UNITÁRIO DA PASSAGEM	R\$ 3,80
C	MÉDIA DE DIAS EFETIVOS DE TRABALHO POR MÊS	22
D	NÚMERO DE PASSAGENS DIÁRIAS	02
E	CUSTO BRUTO TOTAL COM PASSAGENS (E=BxCxD)	R\$ 167,20
F	VALOR PERCENTUAL DO DESCONTO SOBRE SALÁRIO BASE ADOTADO	6%
G	VALOR MONETÁRIO DO DESCONTO SOBRE SALÁRIO BASE ADOTADO (G=AxF)	R\$
H	CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE (H=E-G)	R\$

II.2 – CÁLCULO DO CUSTO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO

CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	
A	VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO - CCT	R\$ 13,00
B	MÉDIA DE DIAS EFETIVOS DE TRABALHO POR MÊS	22
C	CUSTO BRUTO TOTAL COM ALIMENTAÇÃO (C=AxB)	R\$ 286,00
D	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O CUSTO BRUTO C/ ALIMENTAÇÃO- CCT	10%
E	VALOR MONETÁRIO DO DESCONTO SOBRE O CUSTO BRUTO C/ ALIMENTAÇÃO (E=CxD)	R\$ 28,60
F	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO (F=C-E)	R\$ 257,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

II.3 – CÁLCULO DO CUSTO MENSAL COM UNIFORME PARA PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO

CUSTO MÉDIO MENSAL COM UNIFORME PARA TODOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
A	CALÇA COMPRIDA COM ZÍPER OU ELÁSTICO, DE GABARDINE, BRIM OU ALGODÃO, NAS CORES CINZA OU PRETA.	04	R\$ 97,52	R\$ 390,08
B	BLUSA GOLA ESPORTE, DE GABARDINE, BRIM OU ALGODÃO, NAS CORES CINZA OU PRETA, COM ZÍPER OU BOTÕES NA FRENTE, DOIS BOLSOS NAS LATERAIS INFERIORES E EMBLEMA DA EMPRESA NO LADO ESQUERDO SUPERIOR.	04	R\$ 58,12	R\$ 232,48
C	MEIA DE ALGODÃO OU POLIÉSTER, COR NEUTRA.	08	R\$ 7,22	R\$ 57,76
D	CRACHÁ DE POLIÉSTER / PVC	02	R\$ 3,21	R\$ 6,42
E	BOTA 07 LÉGUAS, CONFECCIONADA EM PVC.	02	R\$ 26,52	R\$ 53,04
F	CUSTO TOTAL ANUAL COM UNIFORME DO (F =A+B+C+D+E)			R\$ 739,78
G	CUSTO MÉDIO MENSAL COM UNIFORME DO (G=F/12)			R\$ 61,65



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

PARTE III – DETALHAMENTO DOS ITENS III.02, III.03 QUE COMPÕEM A PLANILHA CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA DOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO.

ITEM III.01 – CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO E DEPREC DE EQUIP. POR PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO

CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO E DEPREC DE EQUIP. POR PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Valor Médio	Qtde.	Valor Total
1	Alicate bomba d'água	Unid.	R\$ 70,19	3	R\$ 210,57
2	Alicate de bico ½ cano reto 6"	Unid.	R\$ 17,81	3	R\$ 53,43
3	Alicate de pressão	Unid.	R\$ 36,00	3	R\$ 108,00
4	Alicate cortador, descascador de fio.	Unid.	R\$ 26,66	4	R\$ 106,64
5	Alicate prensa terminais multiuso	Unid.	R\$ 47,44	3	R\$ 142,32
6	Alicate rebitador manual	Unid.	R\$ 45,62	4	R\$ 182,48
7	Alicate universal 8"	Unid.	R\$ 19,96	5	R\$ 99,80
8	Alicate volt-amperímetro básico	Unid.	R\$ 133,68	3	R\$ 401,04
9	Arco de serra manual	Unid.	R\$ 28,00	3	R\$ 84,00
10	Desentupidor de esgotos, pias e ralos	Unid.	R\$ 24,32	3	R\$ 72,96
11	Brocas de Vídea (jogo)	Unid.	R\$ 39,00	3	R\$ 117,00
12	Broca de aço rápido (jogo)	Unid.	R\$ 139,63	3	R\$ 418,89
13	Broxa para pintor	Unid.	R\$ 4,87	3	R\$ 14,61
14	Carrinho de mão (pneu com câmara)	Unid.	R\$ 72,67	3	R\$ 218,01
15	Cavador reto	Unid.	R\$ 13,08	2	R\$ 26,16
16	Chave de boca nº 10	Unid.	R\$ 13,00	5	R\$ 65,00
17	Chave de boca nº 11	Unid.	R\$ 33,70	5	R\$ 168,50
18	Chave de boca nº 12	Unid.	R\$ 14,07	5	R\$ 70,35
19	Chave de boca nº 13	Unid.	R\$ 14,50	5	R\$ 72,50
20	Chave de fenda ¼ x 6"	Unid.	R\$ 8,40	5	R\$ 42,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

21	Chave de fenda ¼ x 8	Unid.	R\$ 20,11	5	R\$ 100,55
22	Chave de fenda 1/8 x 6	Unid.	R\$ 3,51	5	R\$ 17,55
23	Chave de fenda 1/8 x 3	Unid.	R\$ 6,87	5	R\$ 34,35
24	Chave de fenda 3/16 x 4	Unid.	R\$ 6,41	5	R\$ 32,05
25	Chave inglesa 4"	Unid.	R\$ 62,17	5	R\$ 310,85
26	Chave Inglesa 6"	Unid.	R\$ 31,29	5	R\$ 156,45
27	Chave philips 1/8 x 3	Unid.	R\$ 7,00	5	R\$ 35,00
28	Chave philips 3/16 x 4	Unid.	R\$ 6,15	5	R\$ 30,75
29	Chave philips 3/16 x 3"	Unid.	R\$ 6,90	5	R\$ 34,50
30	Chave philips ¼ x 5"	Unid.	R\$ 8,04	5	R\$ 40,20
31	Chaves de grifo nº 08	Unid.	R\$ 30,31	5	R\$ 151,55
32	Chaves de grifo nº 12	Unid.	R\$ 76,02	5	R\$ 380,10
33	Chaves de grifo nº 14	Unid.	R\$ 94,74	5	R\$ 473,70
34	Chaves de grifo nº 18	Unid.	R\$ 89,00	5	R\$ 445,00
35	Chaves de grifo nº 24	Unid.	R\$ 172,33	5	R\$ 861,65
36	Colher de pedreiro	Unid.	R\$ 7,45	3	R\$ 22,35
37	Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte		R\$ 13,07	3	R\$ 39,21
38	Enxada com cabo		R\$ 7,67	3	R\$ 23,01
39	Escada extensível de alumínio de 6 degraus		R\$ 158,10	3	R\$ 474,30
40	Escada extensível de alumínio de 13 degraus		R\$ 569,64	2	R\$ 1.139,28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

41	Esquadro		R\$ 1,44	3	R\$ 4,32
42	Estilete (cartucho com 10 lâminas)		R\$ 63,04	5	R\$ 315,20
43	Ferro de solda 100W		R\$ 91,53	1	R\$ 91,53
44	Ferro de solda 40W (com ponta fina)		R\$ 55,32	1	R\$ 55,32
45	Formões – 3/8"		R\$ 32,25	5	R\$ 161,25
46	Formões – ½"		R\$ 15,05	5	R\$ 75,25
47	Formões – 5/8", ¾		R\$ 100,00	5	R\$ 500,00
48	Formões – ¾"		R\$ 47,42	5	R\$ 237,10
49	Furadeira elétrica, mandril até 3/8"		R\$ 257,46	5	R\$ 1.287,30
50	Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm		R\$ 174,51	5	R\$ 872,55
51	Jogo de chave hexagonal de 1/16 a 3/8		R\$ 48,54	5	R\$ 242,70
52	Jogo de chaves Tork reta de T4 à T30.		R\$ 84,00	5	R\$ 420,00
53	Jogo de Soquetes Sextavados 1/2 Profissional (Aço cromo vanádio temperado – Encaixe de 1/2" 20 Soquetes		R\$ 219,16	5	R\$ 1.095,80
54	Lanterna recarregável de 15 Leds.		R\$ 106,16	3	R\$ 318,48
55	Lima chata 6" bastarda		R\$ 31,73	5	R\$ 158,65
56	Lima chata de 8" bastarda		R\$ 12,55	5	R\$ 62,75
57	Lima redonda 6" bastarda		R\$ 24,88	5	R\$ 124,40
58	Linha p/ pedreiro		R\$ 4,71	5	R\$ 23,55
59	Lupa com cabo (60mm de diâmetro)		R\$ 47,04	3	R\$ 141,12
60	Maleta para ferramentas com divisórias (43x33x15cm)		R\$ 199,68	40	R\$ 7.987,20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

61	Máquina de solda elétrica portátil	R\$ 351,95	3	R\$ 1.055,85
62	Martelo unha 20mm	R\$ 23,41	3	R\$ 70,23
63	Nível de bolha	R\$ 11,72	5	R\$ 58,60
64	Pá de bico com cabo	R\$ 28,33	3	R\$ 84,99
65	Parafusadeira velocidade variável 1/4" 700watts.	R\$ 553,31	3	R\$ 1.659,93
66	Picaretas (ponta fina / ponta larga)	R\$ 27,61	3	R\$ 82,83
67	Pincel para retoque	R\$ 1,47	5	R\$ 7,35
68	Ponteiro 10"	R\$ 68,12	3	R\$ 204,36
69	Prumo de pedreiro	R\$ 18,30	3	R\$ 54,90
70	Rádio portátil walk talk	R\$ 239,43	20	R\$ 4.788,60
71	Andaime tubular 15pçs	R\$ 1.309,03	1	R\$ 1.309,03
72	Rolo p/ pintura	R\$ 1,60	5	R\$ 8,00
73	Serra circular elétrica	R\$ 253,19	3	R\$ 759,57
74	Serra elétrica tico-tico	R\$ 170,64	2	R\$ 341,28
75	Serrote de 22"	R\$ 24,37	3	R\$ 73,11
76	Sugador de solda	R\$ 17,18	2	R\$ 34,36
77	Suporte para ferro de solda	R\$ 51,07	2	R\$ 102,14
78	Talhadeira 125 x 14mm	R\$ 49,40	5	R\$ 247,00
79	Talhadeira 150 x 16mm	R\$ 39,77	5	R\$ 198,85
80	Talhadeira 200 x 19mm	R\$ 60,62	5	R\$ 303,10
81	Jogo de tarraxas de 1/4 a 2' de ferro galvanizado	R\$ 922,32	2	R\$ 1.844,64
82	Chave teste de fase elétrica	R\$ 4,94	5	R\$ 24,70
83	Trena comum, 5m	R\$ 16,91	10	R\$ 169,10
84	Roupeiro de aço para vestiário com 16 portas	R\$ 795,59	4	R\$ 3.182,36
85	Luvas isolantes de baixa tensão	R\$ 170,00	6	R\$ 1.020,00

Custo Total dos Equipamentos (R\$)	R\$ 39.336,01
Valor da Manutenção Mensal (0,5%)	R\$ 196,68
Valor de Depreciação Mensal (0,8333%)	R\$ 327,80
Total Manutenção + Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 524,48
Número Total de funcionários do Contrato	47
(Total Manutenção + Depreciação Mensal (R\$))/funcionário	R\$ 11,16



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ITEM III.02 – CUSTO MÉDIO MENSAL COM EPI'S POR PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO.

CUSTO MÉDIO MENSAL COM EPI'S					
Item	Descrição	Unidade	Valor Médio	Qtde Anual	Valor Total
1	Óculos proteção plástico (CA 6874)	Unid.	R\$ 10,62	2	R\$ 21,24
2	Protetor auditivo de segurança do tipo inserção. Composto de um eixo com três flanges (CA 19578)	Unid.	R\$ 1,11	6	R\$ 6,66
3	Máscara básica anti pó (CA 41515)	Unid.	R\$ 3,66	6	R\$ 21,96
4	Protetor Solar fator 30 - 120 gramas	Unid.	R\$ 28,09	2	R\$ 56,18
Custo Total Anual de EPI'S					R\$ 106,04
Custo Total Mensal de EPI'S					R\$ 8,84



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

PARTE IV – MEMORIAL EXPLICATIVO SOBRE OS FUNDAMENTOS DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO
PREÇO DE MÃO DE OBRA PARA OS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO.

1. REMUNERAÇÃO

O valor do salário da(s) categoria(s) envolvido(s) na prestação dos serviços ora licitado deve observar o mínimo definido como base nos pisos salariais constantes na **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** firmada entre os sindicatos O SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ e o SINDICATO DOS EMPRESÁRIOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, sob o **Registro MTE AM000049/2020** de 27/01/2020, **Processo 13621.101390/2020-21**.

2. ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

Os encargos sociais e trabalhistas indicados neste documento têm como base referencial os percentuais para trabalhadores com carga horária de 44h semanais, conforme acordado na Cláusula 41ª (quadragésima primeira) da CCT vigente da categoria, que transcrevemos na íntegra abaixo:

GRUPO "A" - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	44 horas	2a a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
INSS	20,00%	20,00%	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
SESC	1,50%	1,50%	1,50%	Decreto 61.836/67
SENAC	1,00%	1,00%	1,00%	Decreto 61.843/67
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	Decreto 99.570/90
INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00 LEI 10.666/2003
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	36,80%	36,80%	
GRUPO "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	44 horas	2a a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
FÉRIAS GOZADAS	8,25%	8,24%	8,27%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
AUXÍLIO DOENÇA	2,69%	2,68%	2,69%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS	0,13%	0,13%	0,13%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

LICENÇA PATERNIDADE	0,01%	0,01%	0,01%	Lei 13.527/2016
ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	0,01%	0,01%	Lei 6.367/76 e Artigo 476 da CLT
FALTAS LEGAIS	0,76%	0,76%	0,76%	Artigo 473 e 822 da CLT
TREINAMENTO	0,39%	0,33%	0,54%	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
Total do Grupo	12,24%	12,16%	12,41%	
GRUPO "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	44 horas	2a a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,75%	2,75%	2,76%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
13º SALÁRIO	9,34%	9,33%	9,35%	Lei 4090/62 Inciso VIII Art. 7 CF 88
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	0,14%	0,14%	CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
Total do Grupo	12,23%	12,22%	12,25%	
GRUPO "D" - CUSTO DAS RESCISÕES	44 horas	2a a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,52%	3,52%	3,53%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,82%	0,82%	0,82%	Lei 12.506 de 13 de outubro de 2011.
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,84%	0,84%	0,85%	IN SRT 15 de 14 de julho de 2010.
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,01%	4,01%	4,02%	Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52%	0,52%	0,52%	Artigo 9º 7.238/84
FÉRIAS INDENIZADAS	0,84%	0,84%	0,84%	Artigo 146 e § Único
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,28%	0,28%	0,28%	Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
Total do Grupo	10,83%	10,83%	10,86%	
Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	44 horas	2a a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
ABONO PECUNIÁRIO	0,26%	0,26%	0,26%	Artigo 143 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,09%	0,09%	0,09%	Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
TOTAL DO GRUPO	0,35%	0,35%	0,35%	
GRUPO "F" CUSTO DAS INCIDÊNCIAS	44 horas	2a a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,35%	0,35%	0,35%	Sumula 305 TST
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,15%	0,15%	0,15%	Artigo 58 DA IN 971 Previdência
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,03%	0,03%	0,03%	IN 99 M.T.E. artigo 8 item XIII
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	9,00%	8,97%	9,07%	Artigo 28º Lei 8.212/91
TOTAL DO GRUPO	9,53%	9,50%	9,60%	
TOTAL DOS ENCARGOS	81,98%	81,86%	82,27%	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

3. OUTROS COMENTÁRIOS.

- a. Na planilha de formação de preço desse certame utilizou-se no item Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP, Para AGENTE DE LIMPEZA e ENCARREGADO DE SERVIÇO um RAT=3% e FAP=2, logo o item A.08: SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP = 6%. Nota-se que o licitante deve preencher o item A.08 das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu RAT x FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto;
- b. CUSTO MENSAL COM DEPRECIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Representa a incidência percentual alíquota MENSAL de 0,5% para manutenção e 0,833% de depreciação sobre o valor monetário total dos equipamentos listados rateados por todos os profissionais de manutenção. O preço dos equipamentos listados pela administração foi levantado por pesquisa de mercado;
- c. CUSTO MÉDIO MENSAL COM EPI'S: Valor total do custo dos EPI's indicados rateados por todos os profissionais de manutenção;
- d. CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE: O vale-transporte foi baseado no preço da passagem local atual de R\$3.80, trajeto de ida e volta residência/trabalho, 22 (vinte e dois dias médios de trabalho) e valor de 6% de desconto sobre o salário-base em linha com o CCT da categoria;
- e. CUSTO MÉDIO MENSAL COM COM REFEIÇÃO: O valor do vale-refeição foi calculado de acordo com a convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços ora licitados com detalhes de cálculo indicados na parte III deste documento;
- f. CESTA BÁSICA: Valor indicado na convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais). Cláusula 10ª da CCT vigente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- g. AMPARO FAMILIAR: Valor indicado na convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas no valor de R\$ 10,00 (dez reais). Cláusula 10ª da CCT vigente;
- h. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Valor indicado na convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas no valor de R\$ 10,00 (dez reais). Cláusula 16ª da CCT vigente;
- i. PLANO ODONTOLÓGICO: Valor indicado na convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas no valor de R\$ 15,00 (quinze reais). Cláusula 33ª da CCT vigente;
- j. DESPESAS INDIRETAS: Incidirá uma taxa máxima de 5% sobre a somatória dos módulos I,II,III,IV;
- k. LUCRO: Incidirá uma taxa máxima de 10% sobre a somatória dos módulos I,II,III,IV adicionados das despesas indiretas;
- l. TRIBUTAÇÃO: Os tributos (ISS, COFINS e PIS) incidirão sobre a somatória de todos os módulos (I a IV) acrescidos das despesas indiretas e lucro. Utilizou-se o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.
 - i. Tributos $[(\text{Soma Módulos I,II,III,IV,DI e lucro}) / (1 - \text{soma dos tributos totais})] * \text{alíquota do tributo específico}$
 - 1. Exemplo para o ISS
 - a. $\text{ISS} = [(\text{Soma Módulos I,II,III,IV,DI e lucro}) / (1 - 8,65\%)] * 5\%$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

1. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1.1 MODELO RESUMIDO DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL (R\$)
01	Coordenador Operacional	03	R\$	R\$
02	Eletricista Predial	05	R\$	R\$
03	Pintor	05	R\$	R\$
04	Bombeiro Hidráulico	05	R\$	R\$
05	Marceneiro	06	R\$	R\$
06	Pedreiro	03	R\$	R\$
07	Aux. de Serviços Diversos	20	R\$	R\$
TOTAL GERAL MENSAL				R\$
TOTAL GERAL PARA 12 MESES				R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

**1.2 MODELO DE DETALHAMENTO DO CUSTO DE MÃO DE OBRA PARA CADA PROFISSIONAL
CONSTANTE DO ITEM 1.1 DESTE DOCUMENTO.**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA DO
PROFISSIONAL "xxxx"**

DESCRIÇÕES GERAIS	
NOMENCLATURA PROFISSIONAL	PROFISSIONAL "xxxx"
SALÁRIO BASE NORMATIVO	
CATEGORIA PROFISSIONAL	CCT SEEAC-AM 2020
DATA DE CONVENÇÃO	27/01/20

MÓDULO I - REMUNERAÇÃO		
SALÁRIO BASE NORMATIVO		R\$
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (%)		R\$
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (%)		R\$
ADICIONAL NOTURNO		R\$
HORA ADICIONAL		R\$
ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$
INTERVALO DE INTRAJORNADA		R\$
REMUNERAÇÃO BÁSICA TOTAL		R\$

MÓDULO II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
II.01	CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE	R\$
II.02	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO	R\$
II.03	CESTA BÁSICA	R\$
II.04	AMPARO FAMILIAR	R\$
II.05	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$
II.06	PLANO ODONTOLÓGICO	R\$
VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$

MÓDULO III - INSUMOS DIVERSOS		
III.01	CUSTO MÉDIO MENSAL DE UNIFORME	R\$
III.02	CUSTO MENSAL DE MANUT. E DEPREC. DE EQUIPAMENTOS	R\$
III.03	CUSTO MÉDIO MENSAL DE EPI'S	R\$
VALOR TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS SOBRE A REMUNERAÇÃO			
A.01	INSS	%	R\$
A.02	FGTS	%	R\$
A.03	SESI/SESC	%	R\$
A.04	SENAI/SENAC	%	R\$
A.05	INCRA	%	R\$
A.06	SEBRAE	%	R\$
A.07	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%	R\$
A.08	SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP	%	R\$
TOTAL DO GRUPO A		0,000%	R\$

GRUPO B - CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES			
B.01	FÉRIAS GOZADAS	%	R\$
B.02	AUXÍLIO DOENÇA	%	R\$
B.03	AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS	%	R\$
B.04	LICENÇA PATERNIDADE	%	R\$
B.05	ACIDENTE DE TRABALHO	%	R\$
B.06	FALTAS LEGAIS	%	R\$
B.07	TREINAMENTO	%	R\$
TOTAL DO GRUPO B		%	R\$

GRUPO C - CUSTO DAS INDENIZAÇÕES			
C.01	1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	%	R\$
C.02	13º SALÁRIO	%	R\$
C.03	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%	R\$
TOTAL DO GRUPO C		%	R\$

GRUPO D - CUSTO DAS RECISÕES			
D.01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%	R\$
D.02	COMPLEMENTOS AVISO PRÉVIO	%	R\$
D.03	REFLEXO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS	%	R\$
D.04	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	%	R\$
D.05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%	R\$
D.06	FÉRIAS IDENIZADOS	%	R\$
D.07	ADICIONAL DE FÉRIAS IDENIZADAS	%	R\$
TOTAL DO GRUPO D		%	R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

GRUPO E - CUSTOS COMPLEMENTARES			
E.01	ABONO PECUNIÁRIO	%	R\$
E.02	1/3 CONSTIT. DO ABONO PECUNIÁRIO	%	R\$
TOTAL GRUPO E		%	R\$

GRUPO F - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS			
F.01	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%	R\$
F.02	INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	%	R\$
F.03	FGTS 1/12 13o SALÁRIO INDENIZADO	%	R\$
F.04	INC. DO GRUPO "A" SOBRE GRUPO ("B" + "C")	%	R\$
TOTAL GRUPO F		%	R\$

MÓDULO IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	R\$
ENCARGOS TRABALHISTAS		%	R\$
VALOR TOTAL DO MÓDULO IV		%	R\$

QUADRO-RESUMO DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS, INSUMOS E ENCARGOS		
MOD. I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$
MOD. II	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$
MOD. III	INSUMOS DIVERSOS	R\$
MOD. IV	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$
TOTAL DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS, INSUMOS E ENCARGOS		R\$

DESPESAS INDIRETAS - DI		
DESPESAS INDIRETAS	%	R\$

DI + REMUNERAÇÃO+ BENEFÍCIOS + INSUMOS E ENCARGOS	R\$
--	------------

LUCRO OPERACIONAL		
LUCRO OPERACIONAL	%	R\$

LUCRO+ DI + REMUNERAÇÃO+ BENEFÍCIOS + INSUMOS E ENCARGOS	R\$
---	------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

TRIBUTOS		
PIS	%	R\$
COFINS	%	R\$
ISS	%	R\$
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS		R\$

QUADRO-RESUMO DO CUSTO TOTAL MENSAL DO PROFISSIONAL "XXX"	
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$
BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$
INSUMOS DIVERSOS	R\$
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$
DESPESAS INDIRETAS DI	R\$
LUCRO	R\$
TRIBUTOS INCIDENTES	R\$
VALOR DO CUSTO TOTAL MENSAL DO PROFISSIONAL "XXX"	R\$

VALOR DO CUSTO TOTAL ANUAL DO PROFISSIONAL "XXX"	R\$
--	-----



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

1.3 DETALHAMENTOS DOS CUSTOS MENSAIS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, UNIFORME, MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS.

CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE PARA CADA PROFISSIONAL "XXX"		
ITEM	DESCRIÇÃO	
A	SALÁRIO BASE DO PROFISSIONAL	R\$
B	VALOR UNITÁRIO DA PASSAGEM	R\$
C	MÉDIA DE DIAS EFETIVOS DE TRABALHO POR MÊS	UNID
D	NÚMERO DE PASSAGENS DIÁRIAS	UNID
E	CUSTO BRUTO TOTAL COM PASSAGENS ($E=B \times C \times D$)	R\$
F	VALOR PERCENTUAL DO DESCONTO SOBRE SALÁRIO BASE ADOTADO	%
G	VALOR MONETÁRIO DO DESCONTO SOBRE SALÁRIO BASE ADOTADO ($G=A \times F$)	R\$
H	CUSTO MENSAL COM TRANSPORTE ($H=E-G$)	R\$

CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO PARA O PROFISSIONAL "XXX"		
ITEM	DESCRIÇÃO	
A	VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO - CCT	R\$
B	MÉDIA DE DIAS EFETIVOS DE TRABALHO POR MÊS	UNID
C	CUSTO BRUTO TOTAL COM ALIMENTAÇÃO ($C=A \times B$)	R\$
D	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O CUSTO BRUTO C/ ALIMENTAÇÃO- CCT	%
E	VALOR MONETÁRIO DO DESCONTO SOBRE O CUSTO BRUTO C/ ALIMENTAÇÃO ($E=C \times D$)	R\$
F	CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO ($F=C-E$)	R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

CUSTO MÉDIO MENSAL COM UNIFORME PARA OS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
A	CALÇA COMPRIDA COM ZÍPER OU ELÁSTICO, DE GABARDINE, BRIM OU ALGODÃO, NAS CORES CINZA OU PRETA.	4	R\$	R\$
B	BLUSA GOLA ESPORTE, DE GABARDINE, BRIM OU ALGODÃO, NAS CORES CINZA OU PRETA, COM ZÍPER OU BOTÕES NA FRENTE, DOIS BOLSOS NAS LATERAIS INFERIORES E EMBLEMA DA EMPRESA NO LADO ESQUERDO SUPERIOR.	4	R\$	R\$
C	MEIA DE ALGODÃO OU POLIÉSTER, COR NEUTRA.	8	R\$	R\$
D	CRACHÁ DE POLIÉSTER / PVC	2	R\$	R\$
E	BOTA 07 LÉGUAS, CONFECCIONADA EM PVC.	2	R\$	R\$
F	CUSTO TOTAL ANUAL COM UNIFORME DO (F =A+B+C+D+E)			R\$
G	CUSTO MÉDIO MENSAL COM UNIFORME DO (G=F/12)			R\$

CUSTO MENSAL DE MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTO POR PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	QTDE.	VALOR TOTAL
1	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	UNID.	R\$	3	R\$
2	ALICATE DE BICO ½ CANO RETO 6"	UNID.	R\$	3	R\$
3	ALICATE DE PRESSÃO	UNID.	R\$	3	R\$
4	ALICATE CORTADOR, DESCASCADOR DE FIO.	UNID.	R\$	4	R\$
5	ALICATE PRENSA TERMINAIS MULTIUSO	UNID.	R\$	3	R\$
6	ALICATE REBITADOR MANUAL	UNID.	R\$	4	R\$
7	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID.	R\$	5	R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

8	ALICATE VOLT-AMPERÍMETRO BÁSICO	UNID.	R\$	3	R\$
9	ARCO DE SERRA MANUAL	UNID.	R\$	3	R\$
10	DESENTUPIDOR DE ESGOTOS, PIAS E RALOS	UNID.	R\$	3	R\$
11	BROCAS DE VÍDEA (JOGO)	UNID.	R\$	3	R\$
12	BROCA DE AÇO RÁPIDO (JOGO)	UNID.	R\$	3	R\$
13	BROXA PARA PINTOR	UNID.	R\$	3	R\$
14	CARRINHO DE MÃO (PNEU COM CÂMERA)	UNID.	R\$	3	R\$
15	CAVADOR RETO	UNID.	R\$	2	R\$
16	CHAVE DE BOCA Nº 10	UNID.	R\$	5	R\$
17	CHAVE DE BOCA Nº 11	UNID.	R\$	5	R\$
18	CHAVE DE BOCA Nº 12	UNID.	R\$	5	R\$
19	CHAVE DE BOCA Nº 13	UNID.	R\$	5	R\$
20	CHAVE DE FENDA ¼ X 6"	UNID.	R\$	5	R\$
21	CHAVE DE FENDA ¼ X 8	UNID.	R\$	5	R\$
22	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6	UNID.	R\$	5	R\$
23	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3	UNID.	R\$	5	R\$
24	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	UNID.	R\$	5	R\$
25	CHAVE INGLESA 4"	UNID.	R\$	5	R\$
26	CHAVE INGLESA 6"	UNID.	R\$	5	R\$
27	CHAVE PHILIPS 1/8 X 3	UNID.	R\$	5	R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

28	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4	UNID.	R\$	5	R\$
29	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 3"	UNID.	R\$	5	R\$
30	CHAVE PHILLIPS ¼ X 5"	UNID.	R\$	5	R\$
31	CHAVES DE GRIFO N° 08	UNID.	R\$	5	R\$
32	CHAVES DE GRIFO N° 12	UNID.	R\$	5	R\$
33	CHAVES DE GRIFO N° 14	UNID.	R\$	5	R\$
34	CHAVES DE GRIFO N° 18	UNID.	R\$	5	R\$
35	CHAVES DE GRIFO N° 24	UNID.	R\$	5	R\$
36	COLHER DE PEDREIRO	UNID.	R\$	3	R\$
37	DESEMPENADEIRA DE ALUMÍNIO PARA APLICAÇÃO DE REJUNTE	UNID.	R\$	3	R\$
38	ENXADA COM CABO	UNID.	R\$	3	R\$
39	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO DE 6 DEGRAUS	UNID.	R\$	3	R\$
40	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO DE 13 DEGRAUS	UNID.	R\$	2	R\$
41	ESQUADRO	UNID.	R\$	3	R\$
42	ESTILETE (CARTUCHO COM 10 LÂMINAS)	UNID.	R\$	5	R\$
43	FERRO DE SOLDA 100W	UNID.	R\$	1	R\$
44	FERRO DE SOLDA 40W (COM PONTA FINA)	UNID.	R\$	1	R\$
45	FORMÕES – 3/8"	UNID.	R\$	5	R\$
46	FORMÕES – ½"	UNID.	R\$	5	R\$
47	FORMÕES – 5/8", ¾	UNID.	R\$	5	R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

48	FORMÕES – ¾"	UNID.	R\$	5	R\$
49	FURADEIRA ELÉTRICA, MANDRIL ATÉ 3/8"	UNID.	R\$	5	R\$
50	JOGO DE CHAVE ALLEN 1,5MM À 10MM	UNID.	R\$	5	R\$
51	JOGO DE CHAVE HEXAGONAL DE 1/16 A 3/8	UNID.	R\$	5	R\$
52	JOGO DE CHAVES TORK RETA DE T4 À T30.	UNID.	R\$	5	R\$
53	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADOS 1/2 PROFISSIONAL (AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO – ENCAIXE DE 1/2" 20 SOQUETES SEXTAVADOS (MM): 10 À 32MM)	UNID.	R\$	5	R\$
54	LANTERNA RECARREGÁVEL DE 15 LEDS.	UNID.	R\$	3	R\$
55	LIMA CHATA 6" BASTARDA	UNID.	R\$	5	R\$
56	LIMA CHATA DE 8" BASTARDA	UNID.	R\$	5	R\$
57	LIMA REDONDA 6" BASTARDA	UNID.	R\$	5	R\$
58	LINHA P/ PEDREIRO	UNID.	R\$	5	R\$
59	LUPA COM CABO (60MM DE DIÂMETRO)	UNID.	R\$	3	R\$
60	MALETA PARA FERRAMENTAS COM DIVISÓRIAS (43X33X15CM)	UNID.	R\$	40	R\$
61	MÁQUINA DE SOLDA ELÉTRICA PORTÁTIL	UNID.	R\$	3	R\$
62	MARTELO UNHA 20MM	UNID.	R\$	3	R\$
63	NÍVEL DE BOLHA	UNID.	R\$	5	R\$
64	PÁ DE BICO COM CABO	UNID.	R\$	3	R\$
65	PARAFUSADEIRA VELOCIDADE VARIÁVEL 1/4" 700WATTS.	UNID.	R\$	3	R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

66	PICARETAS (PONTA FINA / PONTA LARGA)	UNID.	R\$	3	R\$
67	PINCEL PARA RETOQUE	UNID.	R\$	5	R\$
68	PONTEIRO 10"	UNID.	R\$	3	R\$
69	PRUMO DE PEDREIRO	UNID.	R\$	3	R\$
70	RÁDIO PORTÁTIL WALK TALK	UNID.	R\$	20	R\$
71	ANDAIME TUBULAR 15PÇS	UNID.	R\$	1	R\$
72	ROLO P/ PINTURA	UNID.	R\$	5	R\$
73	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA	UNID.	R\$	3	R\$
74	SERRA ELÉTRICA TICO-TICO	UNID.	R\$	2	R\$
75	SERROTE DE 22"	UNID.	R\$	3	R\$
76	SUGADOR DE SOLDA	UNID.	R\$	2	R\$
77	SUORTE PARA FERRO DE SOLDA	UNID.	R\$	2	R\$
78	TALHADEIRA 125 X 14MM	UNID.	R\$	5	R\$
79	TALHADEIRA 150 X 16MM	UNID.	R\$	5	R\$
80	TALHADEIRA 200 X 19MM	UNID.	R\$	5	R\$
81	JOGO DE TARRAXAS DE 1/4 A 2' DE FERRO GALVANIZADO	UNID.	R\$	2	R\$
82	CHAVE TESTE DE FASE ELÉTRICA	UNID.	R\$	5	R\$
83	TRENA COMUM, 5M	UNID.	R\$	10	R\$
84	ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO COM 16 PORTAS	UNID.	R\$	4	R\$
85	LUVAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO	UNID.	R\$	6	R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

CUSTO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS (R\$)	R\$
VALOR DA MANUTENÇÃO MENSAL SOBRE O CUSTO TOTAL (0,5%)	R\$
VALOR DE DEPRECIAÇÃO MENSAL SOBRE O CUSTO TOTAL (0,8333%)	R\$
TOTAL MANUTENÇÃO + DEPRECIAÇÃO MENSAL (R\$)	R\$
NÚMERO TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	47
(TOTAL MANUTENÇÃO + DEPRECIAÇÃO MENSAL (R\$))/FUNCIONÁRIO DA MANUTENÇÃO	R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20__, que eu, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

Manaus, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura e carimbo)

Nome do Representante

Nome da Empresa

CNPJ/MF nº

Visto:

Representante do TJ/AM
(Nome completo e matrícula)

Observação:

Emitir em papel que identifique a licitante



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO.

1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é um indicador de desempenho operacional ponderado que visa estabelecer objetivamente critérios de para a avaliação dos serviços de prestação continuada de ascensoristas.

22.2 Para fins de aplicação do IMR para os serviços de manutenção predial definiram-se os itens avaliativos abaixo com os seguintes pesos relativos:

ÁREAS	PESO
UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO, EPI	01
ASSIDUIDADE	01
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	02
TEMPO DE RESPOSTA	02
FERRAMENTAL E INSUMOS	01

3. Cada item de avaliação possui 03 níveis de aceitabilidade, a saber:

3.1 ITENS EM CONFORMIDADE (NOTA 03): Nesse caso, no máximo uma evidencia de não conformidade específica do item foi identificada. Nesse caso teria a alcançado a NOTA 03;

3.2 ITENS EM CONFORMIDADE PARCIAL (NOTA 02): ITENS EM CONFORMIDADE PARCIAL (NOTA 02): Nesse caso, duas evidencias de não conformidade específica do item foi identificada. Nesse caso teria a alcançado a NOTA 02;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

3.3 ITENS EM NÃO CONFORMIDADE (NOTA 00): 3 ITENS EM NÃO CONFORMIDADE (NOTA 00): Nesses casos, identificou-se mais de 02 (duas) evidências de não conformidade específica ou uma reincidência mensal do item na avaliação. Nesse caso teria a NOTA 00 (ZERO);

4. A avaliação dos serviços é realizada a qualquer tempo, sem aviso prévio à CONTRATADA, por amostragem semanal, em todos os postos de trabalho, e operacionalizada mediante o uso de formulários, ou sistema informatizado que venha a substituí-los, onde os servidores encarregados registrarão, para cada área avaliada, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração, atribuindo-lhes as notas indicadas;

5. A avaliação global dos serviços prestados se dá pela razão entre pontuação total obtida e a pontuação total possível em cada item até a primeira casa decimal. Ao final de cada semana, as avaliações efetuadas e os resultados parciais serão disponibilizados à CONTRATADA, de modo a permitir que esta aperfeiçoe suas rotinas de serviço. Após as avaliações, estas serão consolidadas em Relatório de Avaliação no período pela equipe de fiscalização;

6. O pagamento dos serviços prestados será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Mediação de Resultados – IMR tendo como base a tabela abaixo:

IMR (%)	Desconto (%) na Fatura
Acima de 90%	0%
85,0% - 89,9%	2%
80,0% - 84,9%	4%
75,0% - 79,9%	6%
Menor que 75%	10%

5. Caso a medição do resultado do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) fique abaixo de 75% (setenta e cinco por cento), no mês calendário avaliado, será considerada inexecução parcial do Contrato, passível de aplicação de multa correspondente à inexecução parcial;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

6. Os parâmetros objetivos de avaliação são expressos na tabela abaixo:

ITENS AVALIATIVOS – MANUTENÇÃO PREDIAL	
ITENS	CRITÉRIOS
UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO, EPI	Os profissionais devem estar com uniforme completo e higienizado, portar crachá de identificação em local visível e quando em serviço, deve estar utilizando os EPI's necessários;
ASSIDUIDADE	Os profissionais devem registrar o ponto nos horários de entrada e saída estabelecidos, bem como, retornar nos horários corretos após os períodos de descanso e refeição;
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Cumprir o cronograma de manutenções e inspeções preventivas periódicas estabelecidas pela engenharia e apresentar documento de registro assinado e com registro fotográfico;
TEMPO DE RESPOSTA	O Tempo médio de resposta aos atendimentos de suporte de natureza imediato (reparos de luminárias, vazamentos, falta de energia, fechaduras, goteiras etc.) não deverá ser superior às 24h, salvo as exceções por limitação de recurso, acesso etc. por responsabilidade da administração.
FERRAMENTAS E INSUMOS	Manter os ferramentais e insumos mínimos para realização das atividades de manutenção conforme preconizado no Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

7. A seguir temos a exemplificação de uma avaliação mensal de IMR.

Item em Conformidade: Nota 03 (três);

Item em Conformidade Parcial: Nota 02 (dois);

Item Não Conforme: 00 (zero);

ITENS	CRITÉRIOS	SEM 01	SEM 02	SEM 03	SEM 04	IMR Parcial	PESO
UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO , EPI	Os profissionais devem estar com uniforme completo e higienizado, portar crachá de identificação em local visível e quando em serviço, deve estar utilizando os EPI's necessários;	03	03	03	02	91,6%	01
ASSIDUIDADE	Os profissionais devem registrar o ponto nos horários de entrada e saída estabelecidos, bem como, retornar nos horários corretos após os períodos de descanso e refeição;	02	03	03	03	91,6%	01
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Cumprir o cronograma de manutenções e inspeções preventivas periódicas estabelecidas pela engenharia e apresentar documento de registro assinado e com registro fotográfico;	03	03	03	02	91,6%	02
TEMPO DE RESPOSTA	O Tempo médio de resposta aos atendimentos de suporte de natureza imediato (reparos de luminárias, vazamentos, falta de energia, fechaduras, goteiras etc.) não deverá ser superior às 24h, salvo as exceções por limitação de recurso, acesso etc. por responsabilidade da administração.	03	03	03	03	100%	02
FERRAMENTAS E INSUMOS	Manter os ferramentais e insumos mínimos para realização das atividades de manutenção conforme preconizado no Termo de Referência;	03	03	03	03	100%	01

IMR Mensal = (91,6% + 2x 91,6% + 2x91,6% + 100% + 100%)/7 = 94%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Logo, na conclusão desse exemplo a empresa estaria enquadrada na faixa “acima de 90%” o que não implicaria em desconto no valor da fatura mensal do mês corrente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
__/20__- FUNJEAM, que entre si
celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO**
ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio
do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E**
REAPARELHAMENTO DO PODER
JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, e a
empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em __/__/__, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, da licitação na modalidade _____, sob o nº __/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em __/__/__, à pág. __, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 20__/_-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/20__-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pacto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações prediais, pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), constantes **do rol abaixo**, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais de consumo, insumos, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificado no **Termo de Referência e anexos**.

1.1.1. Edifício Desembargador Arnaldo Péres (Prédio Sede)

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM, 69060-000

1.1.2. Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes (prédio anexo à sede).

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM, 69060-000

1.1.3. Casa da Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM, 69060-000

1.1.4. Edifício Fórum Ministro Henoch Reis

End: Av. Paraíba, s/nº, São Francisco, Manaus/AM, 69079-265

1.1.5. Edifício do Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos

Rua Valério Botelho de Andrade, s/nº, Aleixo, Manaus/AM, 69079-260

1.1.6. Edifício Garagem Motorista Pedro Paulo Tavares Costa

Rua Valério Botelho de Andrade, s/nº, São Francisco, Manaus/AM, 69079-260

1.1.7. Fórum Desembargador Mário Verçosa

Rua Comendador Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida, 69010-300

1.1.8. Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende

Av. Noel Nutels, s/nº, Cidade Nova, Manaus/AM, 69060-000

1.1.9. Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos

Av. Autaz Mirim, 8812, Jorge Teixeira, Manaus/AM, 69099-045

1.1.10. Juizado da Infância e da Juventude

Av. Estrada dos Franceses, 17-335, Alvorada, Manaus/AM, 69043-160

1.1.11. Juizado da Infância e da Juventude

Av. Estrada dos Franceses, 17-335, Alvorada, Manaus/AM, 69043-160

1.1.12. Arquivo Central do Poder Judiciário do Amazonas Julia Mourão de Brito

Av. Constantino Nery, 5141-5555 – Flores, Manaus/AM, 69029-520.

1.1.13. Central de Transportes

Av. Brasil, s/nº - Compensa, Manaus/AM.

1.2. Ficam entendidos que o rol de localidades acima é apenas referencial, dependendo da necessidade de suporte técnico de manutenção, os profissionais de manutenção indicados neste documento poderão agir em qualquer localidade pertencente ou cedida ao TJAM dentro dos limites urbanos desta Capital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº 0___/20___-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ___, Edição nº ___, Caderno Administrativo, em __/__/20___, à pág. ___, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 0___/20___-CPL/TJAM e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A obra será realizada sob a forma de **execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

5.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste Instrumento, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados nas instalações físicas dos imóveis ocupados pelo **CONTRATANTE** na capital do Estado do Amazonas especificadas na **cláusula primeira deste pacto**, em dias úteis, de **segunda às quintas-feiras, entre 07h00min as**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

17h00min e às sextas-feiras entre 07h00min e 16h00min, observando-se a jornada de 44h (quarenta e quatro) horas semanais, e respeitando o intervalo legal de 1h (uma hora) para almoço e repouso, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, podendo ser extensíveis caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, mediante anuência das partes e sem ônus para a **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste Instrumento, na legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.2. Não sendo possível a realização no horário e dias indicados no item anterior, os serviços deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização e sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

6.3. Havendo necessidade da realização de serviços em dias e horários não especificados nesta cláusula, a **CONTRATADA** deverá requerer previamente à Fiscalização, para que seja providenciada a devida autorização de acesso dos funcionários às dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. As exigências, normas, elementos, requisitos, especificações, projetos, perfis, desenhos, cronogramas, unidades, quantidades, detalhes, instruções e critérios técnicos inerentes aos serviços, mão de obra vinculada à execução contratual, composição da remuneração, benefícios, insumos, encargos sociais e trabalhistas, bem como materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no **Termo de Referência e seus anexos**, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

7.2. A execução dos serviços objeto do presente instrumento deverão obedecer aos critérios técnicos definidos nos cronogramas de execução, a partir do recebimento da ordem de serviço, observando o disposto no **Termo de Referência e seus anexos**, parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- b) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas, estando os serviços em conformidade com as especificações contidas neste pacto e no Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- d) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;
- f) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- g) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS, e outros;
- h) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se **integralmente** pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- b) **Selecionar e preparar rigorosamente** os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, devendo possuir habilitação necessária para a execução de todos os serviços especificados e para o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- c) Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as seguintes condições:
 - c.1) ter idade mínima de 18 anos;
 - c.2) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - c.3) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
 - c.4) ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
 - c.5) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- c.6)** apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses.
- d)** Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;
- d.1)** Fornecer **02 (dois) uniformes** para cada funcionários, **semestralmente**, sujeitos à aprovação da Fiscalização;
- e)** Destacar **responsável/coordenador** pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho **em tempo integral**, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato ou ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- f)** Implantar, de forma adequada, a **planificação, execução e supervisão** permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências dos serviços
- g)** Designar formalmente **preposto** para representá-la perante a **CONTRATANTE**;
- h)** Implantar, de forma adequada, a **planificação, execução e supervisão** permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências dos serviços;
- g)** Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- h)** Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os **vales-transporte e alimentação**, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- i)** Conceder aos prestadores de serviços, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, **Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo**;
- j)** Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, **até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado**, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração da **CONTRATANTE**;
- k)** Apresentar, em observância às disposições do inciso I, § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- k.1) **Nota Fiscal/Fatura;**
- k.2) **comprovantes de pagamento dos salários**, referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias das folhas de pagamento** ou **contra cheques** e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas **assinaturas dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
- k.3) **comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS)** do **empregador** e **dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal/88, **sob pena de rescisão contratual**, observada a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos;
- k.4) **comprovante** da entrega dos **vales alimentação e transporte aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
- k.5) **comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados;
- k.6) **comprovante da concessão de férias** e correspondente pagamento do **adicional de férias aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
- k.7) **encaminhamento** das informações trabalhistas **dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a **Relação Anual de Informações Sociais – RAIS** e a **Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED**;
- k.8) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k.9) cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- k.10) relação detalhada dos materiais e insumos utilizados mensalmente na prestação dos serviços objeto da presente contratação.
- l) Apresentar no início de cada exercício, ao fiscal do contrato, **a relação anual de férias dos profissionais** envolvidos nos serviços;
- m) Entregar mensalmente à **CONTRATANTE** a escala de trabalho dos empregados;
- n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- o) Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais incluindo PPD e parasitológico de fezes dos empregados que estarão prestando serviço



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

nas instalações médico-ambulatoriais, apresentando anualmente a carteira de vacinação atualizada, devendo emitir anualmente o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), a fim de atestar a capacidade física e psicológica dos funcionários, de acordo com a função por eles exercida.

- p) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- q) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a CONTRATANTE;
- r) Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
 - r.1) Apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;
 - r.2) Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
 - r.3) Portarem em lugar visível o crachá de identificação.
- s) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
 - s.1) Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros profissionais.
- t) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;
- u) Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
- v) Submeter os funcionários prestadores do serviço a rodízio nos postos de trabalho, em periodicidade a ser definida pela **CONTRATANTE**;
- w) Notificar a **CONTRATANTE**, **por escrito**, de todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados;
- x) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- y) Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- z) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- aa) Apresentar à Divisão de Material e Patrimônio da **CONTRATANTE**, listagem de equipamentos, materiais ou utensílios de sua propriedade, de acordo com o Termo de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Referência, a serem utilizados nos serviços, mantendo sob sua guarda uma cópia, para eventuais conferências ou ajustes;

- bb)** Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados **serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas**. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;
- cc)** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;
- dd)** Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto.
- ee)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas contendo marca de conformidade de qualidade (**Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO ou similar**) com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- ff)** Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;
- gg)** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
 - gg.1)** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - gg.2)** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - gg.3)** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - gg.4)** Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
 - gg.5)** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades dos serviços contratados.
- hh)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- ii)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE** atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- jj)** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- kk)** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos às condições climáticas adversas;
- II) Manter sinalização necessária, com placas da empresa, bem como tela de proteção para delimitação da área de trabalho durante a execução dos serviços de jardinagem, prevenindo a ocorrência de acidentes;
- mm) Dispor de equipe de suporte para atendimento a chamadas emergenciais, inclusive aos sábados, domingos e feriados, por meio de telefones informados no dia imediatamente posterior à assinatura do Contrato;
- nn) Iniciar os serviços, preferencialmente, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser encerradas em até 48 (quarenta e oito) horas. A **CONTRATADA** deverá justificar a FISCALIZAÇÃO caso não consiga cumprir os serviços no prazo estipulado;
- oo) Disponibilizar todos os materiais, insumos, equipamentos, EPI's, ferramentas e utensílios necessários em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- pp) Disponibilizar para a equipe que atuará nas unidades do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional a este os seguintes equipamentos:
- pp.1)** Aparelho de telefone celular habilitado para realizar e receber ligações externas, de linhas fixas ou móveis, informando o número à **CONTRATANTE**; ou
- pp.2)** Rádios de comunicação, conforme **Anexo I** do Termo de Referência que tenham área de cobertura em todas as unidades do **CONTRATANTE**.
- qq) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- rr) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- ss) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- tt) Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- uu) Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e estadual atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas, bem como fornecer as convenções ou acordos coletivos de trabalho afetos às categorias



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

profissionais ocupantes dos postos de trabalho, tão logo sejam formalmente celebrados pelos respectivos sindicatos;

- vv)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- ww)** Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse.
- xx) Observar e cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência que não estejam especificadas nesta cláusula.**

9.2. Para os fins do disposto no **subitem 9.1**, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a **CONTRATADA** **comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.**

9.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9.4. No caso de falta de profissional em qualquer posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas no posto, se não compensadas nos 02 (dois) meses subsequentes.

9.5. O excesso ou falta de horas trabalhadas apuradas em determinado mês deverá ser compensado pela redução ou acréscimo equivalente na jornada laboral do respectivo profissional, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

9.6. É vedada a retirada de qualquer equipamento, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo à **CONTRATADA** obter prévia autorização da **CONTRATANTE**.

9.7. Todos os equipamentos condutores de água deverão ser vistoriados pelo supervisor da **CONTRATADA**, com o objetivo de evitar vazamentos, bem como deverão ser trocados por outros novos quando apresentarem defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

10.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado. Constituem prerrogativas da **CONTRATANTE**:

- a)** Examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b) Solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem o crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no serviço, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- c) Alterar os horários de funcionamento dos postos de trabalho, conforme as necessidades de serviço;
- d) Solicitar o preenchimento dos postos de trabalho conforme necessidade do serviço;
- e) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material de limpeza ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou ainda, que não atendam às necessidades dos serviços;
- f) Definir que, nos períodos de recesso poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho, a critério da **CONTRATANTE**, observada a carga horária semanal contratada.

10.2. Caso haja funcionamento dos postos de trabalho nos dias considerados recessos e feriados forenses, a **CONTRATANTE** não pagará pelas horas de serviços realizados, uma vez que as horas desses dias foram consideradas no cálculo do valor final.

10.3. A **CONTRATADA** deverá, quando da substituição de insumos ou equipamentos, considerar a nova especificação devidamente negociada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, negociação essa que deverá ser concluída **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo ao valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS POSTOS DE TRABALHO

11.1. A prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) deverão ser executadas nos locais especificados no **subitem 1.1**, atendendo aos seguintes quantitativos de postos de trabalho:

11.1.1. QUANTITATIVO DOS POSTOS DE TRABALHO

POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE
Coordenador Operacional	03
Eletricista Predial	05
Pintor	05
Bombeiro Hidráulico	05
Marceneiro	06
Pedreiro	03
Auxiliar de Serviços Diversos	20
TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO	47

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

12.1. Pelo objeto contratual executado, o **CONTRATANTE** pagará o valor estimado mensal de R\$ _____ (**extenso**), totalizando o valor global estimado de R\$ _____ (**extenso**), desde que atendidas as exigências para a liquidação das despesas.

12.2 QUADRO RESUMO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
01	Coordenador Operacional	03	(R\$)	(R\$)
02	Eletricista Industrial	05	(R\$)	(R\$)
03	Pintor	05	(R\$)	(R\$)
04	Bombeiro Hidráulico	05	(R\$)	(R\$)
05	Marceneiro	06	(R\$)	(R\$)
06	Pedreiro	03	(R\$)	(R\$)
07	Aux. de Serviços Diversos	20	(R\$)	(R\$)
TOTAL GERAL MENSAL				(R\$)
TOTAL GERAL ANUAL (12 MESES)				(R\$)

12.3. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto contratado, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, insumos, equipamentos, transportes, equipamentos de proteção individual e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

13.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (____), Nota de Empenho 20__NE____, de ____/____/20__, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** mensalmente, dentro do período de vigência do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.1.1. O pagamento a que se refere o item anterior será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, disposto no **Anexo IV e item 21 do Termo de Referência**, tendo como base a tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

IMR (%)	Desconto (%) na Fatura
Acima de 90%	0%
85,0% - 89,9%	2%
80,0% - 84,9%	4%
75,0% - 79,9%	6%
Menor que 75%	10%

14.1.2. Demais requisitos, especificações e critérios técnicos inerentes ao Instrumento de Medição por resultados – IMR, devem obedecer fiel e integralmente o elencado no **Anexo IV e item 21 do Termo de Referência**.

14.1.3. Do pagamento mensal, em observância à Resolução nº 169 de 31/01/2013, e nº 183 de 24/10/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, serão retidos os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas e depositados em conta bancária vinculada, aberta em nome da contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação exclusiva por ordem da **CONTRATANTE**, conforme descrito na cláusula décima quarta.

14.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado, em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, de titularidade da **CONTRATADA** devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;

14.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **Documento de Arrecadação – DAR quitado (taxa de expediente), requerimento de solicitação de pagamento, recibo e relatório de atividades assinado pela fiscalização**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

14.6. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, andar térreo do Centro Administrativo Des. José Jesus Ferreira Lopes, Aleixo, Manaus/AM**.

14.7. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

14.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

14.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

14.10. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

14.11. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

14.12. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RETENÇÃO DAS PROVISÕES EM CONTA VINCULADA

15.1. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais indicados no quadro-resumo constante ao final desta Cláusula, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, de acordo o disposto nas Resoluções nº 169/CNJ de 31/01/2013 e nº 183/CNJ de 24/10/2013, bem como na IN 001/2013 do Conselho Federal de Justiça.

15.1.1 O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança.

15.1.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta corrente vinculada – bloqueado para movimentação em até 20 (vinte) dias a contar da notificação da **CONTRATANTE**.

15.1.3 As contas-depósito vinculadas estão isentas de cobrança de tarifa de abertura e manutenção mensal.

15.1.4 Eventual saldo remanescente da conta depósito vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à **CONTRATADA** após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas.

15.1.5 Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, das despesas com tarifas bancárias, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta depósito vinculada.

15.1.6 O saldo deverá ser liberado à medida que ocorrerem os fatos geradores das rubricas contingenciadas, observadas as disposições constantes do Artigo 13 da Instrução Normativa nº 001/2013 - CJF.

15.1.7 A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/1965 (13º proporcional), a Administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.

15.1.8 Nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2015-TJ firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, a abertura da conta deverá ser efetuada obrigatoriamente na Agência Aleixo, localizada na Av. André Araújo, nº 25 – Aleixo, Manaus-AM.

15.1.9 Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência do valor da conta corrente vinculada para a conta corrente judicial, a empresa contratada deverá ser



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

notificada para, no prazo de cinco dias úteis, repor o valor bloqueado/transferido junto à conta corrente vinculada.

a) A ausência de reposição, no prazo estipulado no *caput*, acarretará glosa do valor correspondente na fatura do mês subsequente ao bloqueio/transferência judicial, sem prejuízo de penalidade administrativa, na forma da lei.

b) Não havendo saldo suficiente na fatura indicada no parágrafo anterior para a recomposição do saldo, deverá a glosa ocorrer nas faturas seguintes, até sua total quitação.

15.1.10 A CONTRATANTE efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a Remuneração Mensal				
TÍTULO	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50%A 6,00%			
	Empresas		Simples	
Grupo A SUBMÓDULO 4.1- DA IN 02/2008 MPOG: RAT:	Mínimo 34,30% 0,50%	Máximo 39,80% 6,00%	Mínimo 28,50% 0,50%	Máximo 34,00% 6,00%
13º SALÁRIO	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
FÉRIAS	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
1/3 CONSTITUCIONAL	3,03%	3,03%	3,03%	3,03%
MULTA DO FGTS	4,36%	4,36%	4,36%	4,36%
SUBTOTAL	25,57%	25,57%	25,57%	25,57%
INCIDÊNCIA ENCARGOS	7,28%	8,44%	6,04%	7,21%
A CONTIGENCIAR	32,85%	34,01%	31,61%	32,78%

15.2. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionadas no subitem 14.1, depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à **CONTRATADA**, consoante Resolução nº 169 de 31/01/2013, e nº 183 de 24/10/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

15.3. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, a serem registrados por simples apostila.

15.4. As parcelas correspondentes a Férias e 13º Salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato à medida que os eventos ocorrerem.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

15.5. A **CONTRATADA** poderá solicitar autorização da **CONTRATANTE** para resgatar os valores, referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados, ocorridas durante a vigência deste Contrato.

15.6. Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Divisão de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas.

15.7. O saldo total da conta corrente vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento deste Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

15.8. A **CONTRATANTE** efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ENSEJARÃO O PAGAMENTO EM JUÍZO DOS VALORES EM DÉBITO, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.10. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

- I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESOLUÇÃO Nº 156, DE 08 DE AGOSTO DE 2012 E SUAS ALTERAÇÕES - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

16.1. Para fins de cumprimento dos ditames da Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, fica a **CONTRATADA** obrigada a encaminhar, semestralmente, para a Divisão de Contratos e Convênios do **CONTRATANTE** certidões relativas aos funcionários que ocupam cargo de chefia colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme abaixo discriminado:

a) Das Justiças:

- a.1) Federal;
- a.2) Eleitoral;
- a.3) Estadual ou Distrital;
- a.4) do Trabalho;
- a.5) Militar.

b) Dos Tribunais de Contas da União e do Estado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- c) Do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- d) Do Conselho ou Órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
- e) Dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

18.4. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

19.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o **interregno mínimo de um ano**.

19.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

19.2.1. Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

19.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

19.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

19.5. A **CONTRATADA** poderá exercer perante à **CONTRATANTE** seu direito à repactuação, em até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato gerador da variação dos componentes de custos, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário).

19.6. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

19.7. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

19.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

19.9. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

19.10. Para os **insumos de mão-de-obra e insumos diversos relativos à execução dos serviços**, a periodicidade de reajuste do valor do presente Contrato também será anual, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite a **variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses**, constados da apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA

20.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, comprovante de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

20.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

20.3. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a **garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.**

20.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

20.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

20.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

20.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima Terceira.

20.8. A garantia prevista nos itens acima é a estabelecida no artigo 56 da Lei n. 8.666/93 e não se confunde com a garantia dos materiais aplicados nos serviços objeto deste pacto, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado da data do recebimento.

20.9. Demais requisitos, especificações e critérios técnicos inerentes à garantia devem obedecer fiel e integralmente o elencado no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

21.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.3. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

21.4. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

21.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

21.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

21.8. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da prestação dos serviços;
- b) Exigir a substituição de técnico que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- i) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

21.9. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

e cronogramas;

- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

21.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

22.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

22.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

23.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de:

b.1) 0,1%, calculado sobre o valor mensal estimado do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

- b.1.1)** permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá. Aplicada por profissional alocado e por ocorrência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b.1.2)** deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais. Aplicada por profissional alocado e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o 5º (quinto) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
- b.1.3)** não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional alocado e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o 5º (quinto) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
- b.1.4)** atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-alimentação dos profissionais alocados nas datas avençadas. Aplicada por ocorrência e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o 5º (quinto) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
- b.2)** 0,5% calculado sobre o valor mensal estimado do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:
 - b.2.1)** recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o 5º (quinto) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
 - b.2.2)** deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;
 - b.2.3)** deixar de substituir profissionais faltosos. Aplicada por profissional alocado e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o 5º (quinto) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
- b.3)** 2,0% calculado sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por posto de trabalho;
- b.4)** 2,0% calculado sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;
- b.5)** 0,5% ao dia sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.6)** 5% calculado sobre o valor anual estimado do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.7)** 10% calculado sobre o valor anual estimado do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.3. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

23.4.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATADA** continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

23.4.2. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.5. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 23.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

24.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralização sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

24.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

25.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

25.3. Para execução de serviços em alturas superiores a 2 metros, a empresa deverá possuir sistema de elevação do tipo escada, andaime ou similar; além de EPIs, com o objetivo de garantir a segurança do pessoal envolvido, assim como os terceiros durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

26.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

26.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

26.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

26.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 26.2, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. A **CONTRATADA** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto deste pacto e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local (artigo 18 da Resolução CNJ n. 114).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

28.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

29.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

30.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DO CONTRATO

31.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Manaus/AM, ____ de agosto de 20__.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
 Representante legal pela empresa _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 C. I.: _____

Nome: _____
 C. I.: _____